



FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO
1-648/2024

Abertura: 17 de maio de 2024 (sexta-feira) às 11:10:41 hs
Interessado: PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA
Assunto: FORMALIZAÇÃO DE PROC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Unidade: SEMECE - DIVISÃO PEDAGÓGICA

Súmula/Objeto:
FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES				
Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMECE - ADMINISTRATIVO	SEMAFP - CONTABILIDADE	23/05/2024 12:06:04	23/05/2024 12:20:25
2	SEMAFP - CONTABILIDADE	SEMECE - ADMINISTRATIVO	23/05/2024 12:44:28	24/05/2024 08:44:55
3	SEMECE - ADMINISTRATIVO	SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO	24/05/2024 08:50:52	24/05/2024 09:00:37
4	SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO	SEMECE - ADMINISTRATIVO	24/05/2024 09:22:56	24/05/2024 09:50:40
5	SEMECE - ADMINISTRATIVO	SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO	27/05/2024 07:51:27	27/05/2024 07:54:01
6	SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO	SEMECE - ADMINISTRATIVO	27/05/2024 08:10:02	27/05/2024 08:11:26
7	SEMECE - ADMINISTRATIVO	SEMAFP - CONTABILIDADE	27/05/2024 08:14:06	27/05/2024 09:21:23
8	SEMAFP - CONTABILIDADE	SEMECE - ADMINISTRATIVO	27/05/2024 10:38:51	27/05/2024 12:03:31
9	SEMECE - ADMINISTRATIVO	SEMAFP - CONTABILIDADE	29/05/2024 12:10:48	29/05/2024 12:20:41
10	SEMAFP - CONTABILIDADE	SEMECE - ADMINISTRATIVO	29/05/2024 12:21:06	29/05/2024 12:23:47

DOCUMENTOS					
Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 648	17/05/2024	1	3	136246
2	Ofício 168	21/05/2024	2	4	136929
3	PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO - PMS 2024	22/05/2024	4	6	137478
4	SALDO DE ATA N°133 E 134	23/05/2024	5	10	137966
5	Solicitação 69	23/05/2024	3	15	137979
6	Termo de Referência 01	23/05/2024	20	18	138113
7	Decreto SRP	23/05/2024	2	38	138121
8	Minuta de Contrato 2024	23/05/2024	5	40	138122
9	Parecer Jurídico	23/05/2024	2	45	138123
10	Homologação 2024	23/05/2024	3	47	138124
11	Ata n°133 e 134	23/05/2024	15	50	138125
12	Cronograma 01	23/05/2024	1	65	138129
13	Análise 31	23/05/2024	1	66	138130
14	Despacho Integrado 1	23/05/2024	2	67	138194
15	Reserva de Dotação 102	23/05/2024	1	69	138233
16	Despacho Integrado 2	23/05/2024	1	70	138239
17	Despacho Integrado 3	24/05/2024	1	71	138403
18	Despacho Integrado 4	24/05/2024	1	72	138424



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS					
Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
19	Solicitação 72	24/05/2024	3	73	138439
20	Despacho Integrado 5	27/05/2024	1	76	138690
21	Pedido Cecam	27/05/2024	9	77	138734
22	Despacho Integrado 6	27/05/2024	1	86	138747
23	Despacho Integrado 7	27/05/2024	2	87	138792
24	NE - Nota de Empenho 1048	27/05/2024	2	89	138935
25	NE - Nota de Empenho 1049	27/05/2024	4	91	138936
26	Reserva de Dotação - Anulação 102	27/05/2024	1	95	138938
27	NE - Nota de Empenho 1050	27/05/2024	3	96	138976
28	NE - Nota de Empenho 1051	27/05/2024	3	99	138977
29	Despacho Integrado 8	27/05/2024	1	102	138979
30	Despacho Integrado 9	29/05/2024	2	103	140573
31	Despacho Integrado 10	29/05/2024	1	105	140579
32	Nota Fiscal N°000.014.273 P.TEIXEIRA	03/06/2024	2	106	141175
33	Nota Fiscal N°000.014.272 P.TEIXEIRA	03/06/2024	3	108	141176
34	Nota Fiscal N°000.014.268 P.TEIXEIRA	03/06/2024	2	111	141177
35	Certidão Diversas	03/06/2024	8	113	141178
36	Certidão de Recebimento de Materiais ou Serviços 2024	03/06/2024	1	121	141179



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-648/2024

No dia 17 de maio de 2024 às 11:10 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-648/2024 o presente processo, através de PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA, referente a FORMALIZAÇÃO DE PROC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (111) com a finalidade de:

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

ROBSON DE SOUZA MACHADO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 17/05/2024 às 11:26, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DE SOUZA MACHADO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 17/05/2024 às 12:11, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **136246** e o código verificador **A7B85632**.

Referência: [Processo nº 1-648/2024](#).

Docto ID: 136246 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Ofício nº 168/SEMECE/ADM/2024

Mirante da Serra/RO, 23 de maio de 2024.

Ilmo(a). Senhor(a)
PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA
Mirante da Serra/RO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Dirijo-me a presença de Vossa Excelência no intuito de solicitar autorização para formalização de processo administrativo, visando aquisição de produtos de material de consumo diversificado (Material de Expediente) para atender as unidades de ensino deste município, referente à ata de registro de preço de nº **133/SRP/2023, 134/SRP/2023**. do Sistema de Registro de Preço SRP do Pregão Eletrônico nº**46/2023** Processo de nº **535/2023**.

Salientamos que tal solicitação se faz necessária a aquisição dos referidos itens para manter e dar continuidade nas atividades administrativas inerentes a esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes SEMECE e suas respectivas unidades de ensino, Arquimedes Fernandes, Edson Duarte Lopes, Creche Irma Dulce, Pré- Escolar e Duque de Caxias . Com o intuito de oferecer de forma satisfatória educação de qualidade e com responsabilidade, propiciando suporte básico com intuito de alcançar melhorias na aprendizagem dos nossos estudantes, pois tais materiais são para subsidiar o funcionamento das respectivas instituições de ensino.

A fiscalização ficará a cargo do servidor Cleiton Lobaque Maltezo, Subcoordenador de Apoio Pedagógico, Portaria: 6641/2023

Informamos ainda que para a realização da despesa em exame, temos a dotação orçamentária, nas programação **12.3610005.2009** Desenvolvimento das atividades de apoio administrativo da educação. elemento de despesa **3.3.90.30** Material de Consumo, Ficha 59.

Respeitosamente,

(Doc.assinado Digitalmente)
Subcoordenadora de Educação

SUZANIA ALVES BARROS

Portaria: 5505/2021

Resp. como Secretária Mun. Educação, Cultura e Esportes

AUTORIZO NA FORMA DA LEI:

_____/_____/2024

(Doc.assinado Digitalmente)

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

PREFEITO MUNICIPAL

(Doc.assinado Digitalmente)
CLEITON LOBAQUE MALTEZO
Diretor de Apoio Pedagógico
Portaria: 5535/2021

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04

 **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 11:02, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).

 **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente por **CLEITON LOBAQUE MALTEZO, MEMBRO COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, em 23/05/2024 às 11:24, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).

 **QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 23/05/2024 às 11:39, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **136929** e o código verificador **37A0301E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	***.475.082-**	23/05/2024 11:28

Referência: [Processo nº 1-648/2024](#). Docto ID: 136929 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES - SEMECE

PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO - PMS

SEC.DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Esportes
SETOR DE DESTINO	Setor de Coordenação pedagógica
DATA DA ELABORAÇÃO	20/05/2024

Solicito providenciar a aquisição dos materiais abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade dos mesmos para o desenvolvimento dos trabalhos na Secretaria.

ATA 133 - LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
34	20	UNID	Corretivo líquido a base d'água, embalagem contendo 18 ml.	1,78
51	06	UNID	Lápis borracha embalagem contendo 12 unidades.	39,80

ATA 134 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
01	05	UNID	Agenda nos formatos 14 X 20cm; 100% em papel reciclado; Miolo com mínimo de 352 páginas (impressão 1/1); 1 dia em cada página, exceto nos sábados e domingos; contendo calendários; espaço para agenda telefônica; página para inserção de dados pessoais; Capa e contracapa com impressão colorida em papel couchê com laminação fosca (capa dura).	26,40
02	05	CX	Alfinete niquelado nº 29, caixa com mínimo de 680 unidades.	9,20
03	05	CX	Alfinete para mapa 18mm, caixa Com mínimo de 50 unidades	9,20
19	20	UNID	Caneta permanente para CD/DVD, espessura de 1mm (+/- 3mm).	1,79
20	03	CX	Clipes niquelado 1/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	4,30
21	03	CAX	Clipes niquelado 2/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar	2,03
22	10	CX	Clipes niquelado 3/0, caixa com 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar	2,03

23	03	CX	Clipes niquelado 4/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar	4,50
24	03	CX	: Clipes niquelado 5/0, caixa contendo 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	5,10
26	10	CX	Clipes niquelados 6/0, caixa contendo 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar	2,62
28	200	unid	Cola branca, lavável, a base de água e PVA, recipiente contendo 90gr. Com qualidade similar as marcas: Koala, Faber Castell ou Max Cola Frama.	2,00
30	05	UNID	Colchetes nº 10. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. Comprimento aproximado da perna: 50 mm. Para 210 folhas. (dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.	11,50
31	15	CX	Colchetes nº 12. Embalagem com 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 63 mm. Para 270 folhas.(dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar	13,50
32	05	CX	Colchetes nº 13. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 77 mm. Para 360 folhas. (dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar	18,90
33	05	UNID	Colchetes nº 14. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 82 mm. Para 400folhas.(dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.	19,00
36	100	UNID	Envelope A4 Kraft (Pardo/Amarelo) Confeccionado no papel kraft natural 80g, no tamanho 24 x 34cm.	0,35
37	50	UNID	Envelope saco kraft natural, 80g, 260x360mm.	0,35
38	05	PCT	Espiral para encadernação 17mm plástico preto cap.100fls Pacote com 50 unidades	36,00
39	05	PCT	Espiral para encadernação, 20mm, em plástico preto, com capacidade para 120 folhas, pacote com 50 unidades.	36,00
41	20	UNID	Extrator de grampo tipo piranha, em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, próprio para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8.	5,50
44	30	UNID	Grampeador para grampos 26/6; em plástico resistente; botão que abre a canaleta de grampos para facilitar a reposição dos mesmos, produto com capacidade de 105 grampos e grampear até 16 folhas.	9,68
45	15	CX	Grampo galvanizado 106/8 caixa com 3.500 unidades.	17,00

PORQUE COMPRAR

A aquisição dos referidos itens se faz necessária para manter e dar continuidade nas atividades administrativas inerentes a esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes SEMECE e suas respectivas unidades de ensino, Arquimedes Fernandes, Edson Duarte Lopes, Creche Irma Dulce, Pré-Escolar e Duque de Caxias . Com o intuito de oferecer de forma satisfatória educação de qualidade e com responsabilidade, propiciando suporte básico com intuito de alcançar melhorias na aprendizagem dos nossos estudantes, pois tais materiais são para subsidiar o funcionamento das respectivas instituições de ensino.

PRA QUEM COMPRAR

A aquisição dos materiais será feita para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes SEMECE sendo que atenderá as unidades escolares.

A COMPRA É PARA ATENDER POR QUANTO

A aquisição deverá atender por volta de 06 meses.

QUAL TEMPO QUE A SECRETARIA DISPÕE PARA COMPRA

Entre 15 a 20 dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.3610005.2009 Desenvolvimento Das Atividades De Apoio Administrativo Da Educação, Elemento De Despesa **3.3.90.30** Material De Consumo, Ficha 59

Mirante da Serra RO, 23 de maio de 2024.

Elaborado Por:

Cleiton Lobaque Maltezo

Diretor de Apoio Pedagógico

Portaria: 5535/2021

Subcoordenadora de Educação

Suzania Alves Barros

Portaria: 5505/2021

Resp. como Secretária Mun. Educação, Cultura e Esportes

AUTORIZO NA FORMA DA LEI:
(DOC.ASSINADO DIGITALMENTE)

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

PREFEITO MUNICIPAL



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 11:02, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON LOBAQUE MALTEZO, MEMBRO COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, em 23/05/2024 às 11:26, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 23/05/2024 às 11:40, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **137478** e o código verificador **96D08974**.

Referência: [Processo nº 1-648/2024](#).

Docto ID: 137478 v1

Atas por Secretaria

Saldo de Ata por Secretaria

Secretaria 20400 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT

Ata: 133 de 2023 Modalidade: PR-E Licitação: 46/2023 Processo: 535/2023
Vigência: De 01/11/2023 Até 01/11/2024
Fornecedor: 4132 - LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

Seq.	Cod. Produto	Descrição	Qt. Solicitada	VI. Unitário	Qt. Utilizada	Qt. Saldo	VI. Total
5	11.0144	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 PRETA	6	7,10	6	0	0,00
6	11.0145	APONTADOR DE LÁPIS, COM 1 FURO E CORPO METÁLICO FORMATO SLIM SEM DEPÓSITO APOIO LATERAL PARA OS DEDOS	1000	0,75	500	500	375,00
12	11.0103	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, COSTURADO, UNID. COM 96 FLS.	500	9,00	0	500	4.500,00
13	11.0019	CADERNO CAPA DURA, COM ESPIRAL 96 FOLHAS 140X200MM	200	5,25	0	200	1.050,00
14	11.0194	CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL 96 FOLHAS 210X297MM	200	9,80	0	200	1.960,00
15	11.0020	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO CORRUGADO, FORMATO OFÍCIO, MEDINDO: 360 X 135 X 248 MM, COM ESPESSURA DE 2,6CM, NA COR AZUL.	150	5,00	50	100	500,00
16	11.0341	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA PARA ESCRITÓRIO, COM TRÊS ESPAÇOS ARTICULÁVEIS COM ENTRADA FRONTAL, FABRICADA EM ACRÍLICO, NA COR: CRISTAL	30	60,00	0	30	1.800,00
17	11.0021	CALCULADORA 12 DÍGITOS, DE MESA, EXIBIÇÃO ANGULAR, ÓTIMA QUALIDADE, TECLAS GRANDES E MACIAS, ENERGIA: SOLAR E BATERIA (INCLUSA), DIMENSÕES: 10 X 10 CM, DUAL POWER, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA +/-, INVERSÃO DE SINAIS, FUNÇÃO ROLLOVER, GRAND TOTAL, BACKSPACE, MARK UP, PORCENTAGEM	30	21,00	20	10	210,00
34	11.0037	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA, COM 18 ML	50	1,78	0	50	89,00
51	11.0181	LÁPIS BORRACHA CAIXA C/ 12 UNID.	100	39,80	0	100	3.980,00
58	11.0130	MARCADOR PERMANENTE NA COR AZUL, PONTA 2.0MM.	100	1,62	30	70	113,40
59	11.0131	MARCADOR PERMANENTE NA COR VERMELHA, PONTA 2.0MM.	100	1,62	30	70	113,40
60	11.0211	MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETA, PONTA 2.0MM.	100	1,62	30	70	113,40
61	11.0345	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO PARA ESCRITÓRIO, MODELO HORIZONTAL, FABRICADO EM ACRÍLICO, PARA FOLHAS TAMANHO A4, DEVENDO ATENDER AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESPESSURA MÍNIMA DE 12CM, COMPRIMENTO X LARGURA: 34 CM X 29 CM.	15	58,00	0	15	870,00
64	11.0515	PAPEL SULFITE A4, COLORIDO, MEDINDO: 210 X 297MM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M², RESMA CONTENDO DE 500 FOLHAS (AS CORES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	20	34,95	20	0	0,00



Atas por Secretaria

Saldo de Ata por Secretaria

Secretaria 20400 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT

Ata: 134 de 2023 Modalidade: PR-E Licitação: 46/2023 Processo: 535/2023
Vigência: De 01/11/2023 Até 01/11/2024

Fornecedor: 2892 - PAPELARIA TEXEIRA LTDA EPP

Seq.	Cod. Produto	Descrição	Qt. Solicitada	VI. Unitário	Qt. Utilizada	Qt. Saldo	VI. Total
1	11.0141	AGENDA NOS FORMATOS 14 X 20CM; 100% EM PAPEL RECICLADO; MIOLO COM 352 PÁGINAS (IMPRESSÃO 1/1); 1 DIA EM CADA PÁGINA, EXCETO NOS SÁBADOS E DOMINGOS; INCLUSO CALENDÁRIOS; ESPAÇO PARA AGENDA TELEFÔNICA; PÁGINA PARA INSERÇÃO DE DADOS PESSOAIS; CAPA E CONTRACAPA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ COM LAMINAÇÃO FOSCA (CAPA DURA)	30	26,40	20	10	264,00
2	11.0193	ALFINETE NIQUELADO Nº 29, CAIXA COM 680UNID.	10	9,20	5	5	46,00
3	11.0142	ALFINETE PARA MAPA 18MM, CX. COM 50 UNID.	10	9,20	5	5	46,00
19	11.0022	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD, ESPESSURA DE 1MM (+/- 3MM).	50	1,79	30	20	35,80
20	11.0028	CLIPES NIQUELADO 1/0, CX. C/ 100 UNID. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE.	10	4,30	7	3	12,90
21	11.0149	CLIPES NIQUELADO 2/0, CX. C/ 100 UNID. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE.	10	2,03	7	3	6,09
22	11.0150	CLIPES NIQUELADO 3/0, CX. COM 50 UND. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE.	30	2,03	20	10	20,30
23	11.0151	CLIPES NIQUELADO 4/0, CX. C/ 100 UNID. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE.	10	4,50	7	3	13,50
24	11.0152	CLIPES NIQUELADO 5/0, CX. C/ 50 UNID. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE.	10	5,10	7	3	15,30
25	11.0104	CLIPES NIQUELADO 8/0, CX. C/ 25 UNID. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE.	10	2,40	10	0	0,00
26	11.0105	CLIPES NIQUELADOS 6/0, CX COM 50 UND. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE.	30	2,62	20	10	26,20
28	11.0106	COLA BRANCA, LAVÁVEL, A BASE DE ÁGUA E PVA, RECIPIENTE CONTENDO 90GR.	500	2,00	300	200	400,00
29	11.0497	COLA INSTANTÂNEA COM BAIXA VISCOSIDADE E COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM DE 20GR. COM QUALIDADE DA MARCA: TEKBOND OU SIMILAR.	20	5,28	20	0	0,00



Atas por Secretaria

30	11.0198	COLCHETES Nº 10 CX. C/ 72 UNID. PRODUTO TAMBÉM CONHECIDO COMO " BAILARINA ", FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO, DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 12 MM COMPRIMENTO APROXIMADO DA PERNA: 50 MM PARA 210 FOLHAS. (DOBRADO), COM QUALIDADE DA MARCA ACC OU SIMILAR.	10	11,50	5	5	57,50
31	11.0033	COLCHETES Nº 12 CX. C/ 72 UNID. PRODUTO TAMBÉM CONHECIDO COMO " BAILARINA ", FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO, DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 14 MM COMPRIMENTO APROXIMADO DA PERNA: 63 MM PARA 270 FOLHAS. (DOBRADO).	20	13,50	5	15	202,50
32	11.0034	COLCHETES Nº 13 CX. C/ 72 UNID., PRODUTO TAMBÉM CONHECIDO COMO " BAILARINA ", FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO, DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 14 MM COMPRIMENTO APROXIMADO DA PERNA: 77 MM PARA 360 FOLHAS. (DOBRADO).	10	18,90	5	5	94,50
33	11.0199	COLCHETES Nº 14 CX. C/ 72 UNID., PRODUTO TAMBÉM CONHECIDO COMO " BAILARINA ", FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO, DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 14 MM COMPRIMENTO APROXIMADO DA PERNA: 82 MM PARA 400FOLHAS. (DOBRADO).	10	19,00	5	5	95,00
36	11.0107	ENVELOPE A4 KRAFT (PARDO/AMARELO) CONFECCIONADO NO PAPEL KRAFT NATURAL 80G, NO TAMANHO 24 X 34CM. ENVELOPE DE ALTA QUALIDADE.	300	0,35	200	100	35,00
37	11.0108	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, 80G, 260X360MM.	50	0,35	0	50	17,50
38	11.0202	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO PRETO CAP.100 FLS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	15	36,00	10	5	180,00
39	11.0203	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO PRETO CAP.120FLS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	15	36,00	10	5	180,00
41	11.0180	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, EM METAL E REVESTIDO COM PLÁSTICO DE ÓTIMA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8.	50	5,50	30	20	110,00
42	11.0289	FITA DUPLA FACE SILICONE 18MM X 30M	20	6,27	20	0	0,00
43	11.0205	FITA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE 48MM X 50M	100	3,90	100	0	0,00
44	11.0252	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6; EM PLÁSTICO RESISTENTE; BOTÃO QUE ABRE A CANALETA DE GRAMPOS PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO DOS MESMOS, PRODUTO COM CAPACIDADE DE 105 GRAMPOS E GRAMPEAR ATÉ 16 FOLHAS.	100	9,68	50	50	484,00
45	11.0045	GRAMPO GALVANIZADO 106/8 CAIXA COM 3.500 UNIDADES	30	17,00	15	15	255,00
48	11.0207	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	10	18,00	10	0	0,00
49	11.0498	KIT CAPA+CONTRA CAPA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 (TRANSPARENTE/PRETO)	1500	1,10	1200	300	330,00
52	11.0344	LÁPIS COM FORMATO SEXTAVADO, TIPO GRAFITE PRETO, ALTA QUALIDADE, COM GRADUAÇÃO 6B, CAIXA COM 144 UNIDADES, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO.	10	57,50	10	0	0,00



Atas por Secretaria

53	11.0048	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, DEVENDO POSSUIR O MIOLO FABRICADO EM PAPEL OFFSET, FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, MEDINDO: 205X300MM	7	14,00	7	0	0,00
54	11.0210	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS, DEVENDO POSSUIR O MIOLO FABRICADO EM PAPEL OFFSET, FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, MEDINDO: 205X300MM	7	9,75	7	0	0,00
55	11.0158	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - TAMANHO 153X216 MM - 52 FOLHAS - BROCHURA	7	11,00	6	1	11,00
57	11.0159	MARCA TEXTO, CAIXA COM 10 UNIDADES, PODENDO SER ENTREGUE NAS CORES: AMARELO, LARANJA OU VERDE.	10	13,50	10	0	0,00
66	11.0055	PASTA CATÁLOGO DE COR PRETA, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, COM PRESILHAS PARA FIXAR OS ENVOLTÓRIOS PLÁSTICOS, COM 100 PLÁSTICOS.	20	16,00	20	0	0,00
67	11.0346	PASTA CATÁLOGO DE COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRESILHAS PARA FIXAR OS ENVOLTÓRIOS PLÁSTICOS, COM 50 PLÁSTICOS.	100	14,00	80	20	280,00
68	11.0256	PASTA EM PLÁSTICO, TIPO GRAMPO TRILHO, TRANSPARENTE E/OU CRISTAL, MED. 36CM X 25 CM, PARA PAPEL A4.	200	1,65	200	0	0,00
69	11.0347	PASTA EM POLIPROPILENO, COM VINCO LATERAL E CANALETA PARA PAPEL A4.	20	2,45	20	0	0,00
71	11.0058	PERCEVEJO 9,5MM DOURADO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	3,15	8	2	6,30
72	11.0059	PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUIROS, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, DISTANCIA APROXIMADAS DOS FUIROS DE 7,5CM, COM SISTEMA DE TRAVA, TAMANHO DO FURO DE 5.5MM.	20	12,94	7	13	168,22
74	11.0348	PORTA CANETAS FABRICADO EM ACRÍLICO, NA COR CRISTAL E/OU TRANSPARENTE COM 7 DIVISÕES COMO OPÇÕES DE USO.	30	22,40	16	14	313,60
75	11.0121	PRANCHETA ACRÍLICO, TAMANHO A4, COM PRENDEDOR MODELO WIRE CLIP, NA COR TRANSPARENTE E/OU CRISTAL.	20	14,00	10	10	140,00
77	11.0248	RÉGUA, TIPO ESCOLAR DE 50 CM FABRICADA EM ACRÍLICO.	50	3,16	50	0	0,00
78	11.0303	Tesoura multiuso 21,6cm, Lâmina reta em Aço inox, Cabo de Polipropileno, acabamento Acetinado (com qualidade da marca Mundial ou similar)	50	5,39	50	0	0,00
79	11.0093	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETA, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 40ML.	10	4,95	10	0	0,00
80	11.0349	UMIDIFICADOR DE DEDOS (MOLHA DEDOS) GLICERINADO, UNIDADE COM 12GR, PARA MANUSEIO DE PAPÉIS, NÃO TÓXICO.	120	3,20	100	20	64,00
81	11.0351	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS - EM MDF COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE E IMPERMEÁVEL, COM AJUSTE MÍNIMO DE 3 NÍVEIS, SENDO A ESTRUTURA DO PRODUTO EM AÇO, COM ALTURA FRONTAL DA PLATAFORMA (PARTE FIXA) MÍNIMO DE: 7 CM. DEVENDO O PRODUTO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (NORMAS DE ERGONOMIA).	50	76,80	0	50	3.840,00





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
SALDO DE ATA		Nº133 E 134		23/05/2024	
ID:	137966			Processo	Documento
CRC:	B16B27EB				
Processo:	1-648/2024				
Usuário:	ROBSON DE SOUZA MACHADO				
Criação:	23/05/2024 08:58:23	Finalização:	23/05/2024 09:02:50		
MD5:	ED19DFDC4AB0ED3C5663BE1F5B977B4F				
SHA256:	37806A76516315C5FC4555C3F7CF2892C69FBECC3A284C40A56A5E3CA264E5E8				
Súmula/Objeto:					
SALDO DE ATA Nº133 E 134					
INTERESSADOS					
PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA		Mirante da Serra		RO	23/05/2024 08:58:23
ASSUNTOS					
FORMALIZAÇÃO DE PROC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE				23/05/2024 08:58:23	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 137966 e o CRC B16B27EB.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS SMS

Unidade Orçamentária	Programação	Elemento Despesa	F. O.	Fonte de Recursos
SEMECE	12.361005.2009	3.3.90.30	59	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO

Solicitamos os materiais ou serviços para aplicação: Conforme ofício nº 168/SEMECE/2024

Data de Emissão: 23/05/2024

SOLICITANTE:

(Assinado Digitalmente)

Subcoordenadora de Educação

SUZANIA ALVES BARROS

Portaria: 5505/2021 Resp. como Secretária Mun. Educação, Cultura e Esportes

ATA 133 - LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	20	UNID	Corretivo líquido a base d'água, embalagem contendo 18 ml.	1,78	35,60
51	06	UNID	Lápis borracha embalagem contendo 12 unidades.	39,80	238,80
VALOR TOTAL				274,40	

ATA 134 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	05	UNID	Agenda nos formatos 14 X 20cm; 100% em papel reciclado; Miolo com mínimo de 352 páginas (impressão 1/1); 1 dia em cada página, exceto nos sábados e domingos; contendo calendários; espaço para agenda telefônica; página para inserção de dados pessoais; Capa e contracapa com impressão colorida em papel couchê com laminação fosca (capa dura).	26,40	132,00
02	05	CX	Alfinete niquelado nº 29, caixa com mínimo de 680 unidades.	9,20	46,00
03	05	CX	Alfinete para mapa 18mm, caixa Com mínimo de 50 unidades	9,20	46,00
19	20	UNID	Caneta permanente para CD/DVD, espessura de 1mm (+/- 3mm).	1,79	35,80
20	03	CX	Clipes niquelado 1/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação,	4,30	12,90

			flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.		
21	03	CAX	Clipes niquelado 2/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar	2,03	6,09
22	10	CX	Clipes niquelado 3/0, caixa com 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar	2,03	20,30
23	03	CX	Clipes niquelado 4/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar	4,50	13,50
24	03	cx	: Clipes niquelado 5/0, caixa contendo 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	5,10	15,30
26	10	cx	Clipes niquelados 6/0, caixa contendo 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar	2,62	5,24
28	200	unid	Cola branca, lavável, a base de água e PVA, recipiente contendo 90gr. Com qualidade similar as marcas: Koala, Faber Castell ou Max Cola Frama.	2,00	400,00
30	05	UNID	Colchetes nº 10. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. Comprimento aproximado da perna: 50 mm. Para 210 folhas. (dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.	11,50	57,50
31	15	CX	Colchetes nº 12. Embalagem com 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 63 mm. Para 270 folhas.(dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar	13,50	202,50
32	05	CX	Colchetes nº 13. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 77 mm. Para 360 folhas. (dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar	18,90	94,50
33	05	UNID	Colchetes nº 14. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 82 mm. Para 400folhas.(dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.	19,00	95,00

36	100	UNID	Envelope A4 Kraft (Pardo/Amarelo) Confeccionado no papel kraft natural 80g, no tamanho 24 x 34cm.	0,35	35,00
37	50	UNID	Envelope saco kraft natural, 80g, 260x360mm.	0,35	17,50
38	05	PCT	Espiral para encadernação 17mm plástico preto cap.100fls Pacote com 50 unidades	36,00	180,00
39	05	PCT	Espiral para encadernação, 20mm, em plástico preto, com capacidade para 120 folhas, pacote com 50 unidades.	36,00	180,00
41	20	UNID	Extrator de grampo tipo piranha, em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, próprio para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8.	5,50	110,00
44	30	UNID	Grampeador para grampos 26/6; em plástico resistente; botão que abre a canaleta de grampos para facilitar a reposição dos mesmos, produto com capacidade de 105 grampos e grampear até 16 folhas.	9,68	290,40
45	15	CX	Grampo galvanizado 106/8 caixa com 3.500 unidades.	17,00	255,00
VALOR TOTAL				2.250,53	
VALOR TOTAL GERAL				2.524,93	

Mirante da Serra RO, em 23 de maio de de 2024.

(DOC.ASSINADO DIGITALMENTE)
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 11:02, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 23/05/2024 às 11:40, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **137979** e o código verificador **D6571D36**.

		Cientes	CPF	Data/Hora
Seq.	Nome			
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA		***.475.082-**	23/05/2024 11:28

Referência: [Processo nº 1-648/2024](#). Docto ID: 137979 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (L8.666/93, ART. 40, I)

1.1 Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Expediente, mediante Registro de Preços com validade de 06 (SEIS) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mirante da Serra.

2. MOTIVAÇÃO (L8.666/93, ART. 3º, § 1º, I; E L10.520/02 ART. 3º, I)

2.1 A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de repor e manter o estoque do almoxarifado desta secretaria.

2.2 Salientamos que tal solicitação se faz necessária a aquisição dos referidos itens para manter e dar continuidade nas atividades administrativas inerentes a esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes SEMECE e suas respectivas unidades de ensino, Arquimedes Fernandes, Edson Duarte Lopes, Creche Irma Dulce, Pré- Escolar e Duque de Caxias . Com o intuito de oferecer de forma satisfatória educação de qualidade e com responsabilidade, propiciando suporte básico com intuito de alcançar melhorias na aprendizagem dos nossos estudantes, pois tais materiais são para subsidiar o funcionamento das respectivas instituições de ensino.

2.3 A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Neste caso, as marcas citadas como referência é para atender questões da qualidade, por serem marcas já consumidas e utilizadas, logo, comprovada sua qualidade, posta já serem aceitas e aprovadas pelo Almoxarifado. Sendo que sem a aplicação desta regra, pode-se incorrer na aquisição de produtos de pouca qualidade que não atenderão plenamente as necessidades da Administração e ainda acarretará no desperdício de dinheiro público.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS /SERVIÇOS COMO COMUNS (L10.520/02, ART. 1º)

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comuns – nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - posto que detenha especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, ART. 3º, II)

4.1 O fornecimento dos objetos deste Termo de Referência deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.

4.2 Os objetos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item.

4.3 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

4.4 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

5. HABILITAÇÃO (L 8.666/93, ART. 30 E 31)

5.1 A habilitação dos proponentes será realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 10.2. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados.

5.2 Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (L.10.520/02, ART. 3º)

6.1 O critério de julgamento na presente contratação é o de menor preço por Item.

7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, ART. 40, XVI E ARTS. 67, 73, 74, 75 E 76)

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Rua Dom Pedro I, nº. 2389 – CEP: 76.926-000 – Fone: (69) 9 9974-8944 – E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

Portal Transparência: www.mirantedaserra.ro.gov.br

CNPJ: 63.787.071/0001-04

Doc. Emitido em: 23/05/2024 10:52 – M. V. Fonseca



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7.7 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

7.8 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

7.9 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

7.10 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra-RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

7.11 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.12 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.13 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.14 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (L 8.666/93, ART. 55, V; L10.520, ART. 3º, III;)

8.1 O valor orçado para a contratação é de **R\$ 2.524,93** constará no Quadro Resumo de Preços elaborado pela Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, elaborados com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

8.2 O valor unitário e total de cada item e/ou lote para a contratação visada no presente Termo de Referência constará no ANEXO B e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, clausula I, elaborado pelo Setor de Registro de Preços - SRP, com base nas propostas recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado e Bancos de Preços.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

8.3 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados aos Setores solicitantes, pela Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme Ação Programática citada na ficha de análise financeira e Nota de Empenho, devidamente autorizados pelos responsáveis.

8.4 Em virtude de a contratação ser por meio de registro de preços é desnecessário a indicação da dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, que devera ser indicado pela secretaria na abertura dos processos filhotes.

9. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

9.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2842.

9.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

9.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

9.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

9.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao setor detentor da ordem de fornecimento e/ou empenho, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

9.7 A comprovação de que trata o item 9.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

9.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor detentor da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

9.9 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

9.10 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

9.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório

9.12 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra-RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

9.13 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

9.14 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

9.15 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

9.16 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (L10.520/02, ART. 3, I; E L8.666/93, ART. 55, VII)

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.1 Compete ao CONTRATADO:

10.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

10.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

10.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;

10.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

10.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

10.1.7 Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

10.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

10.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

10.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

10.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

10.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

10.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

10.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

10.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

10.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

10.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

10.2.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

10.2.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

10.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

10.2.5 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

10.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

10.2.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

10.2.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

10.2.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

10.2.10 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

10.2.11 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (L8.666/93, ART. 73)

11.1 A gestão do contrato será exercida pelo secretário da pasta requisitante observando as disposições constantes na lei geral de licitação e manual do gestor e fiscal de contrato do TCE-RO.

11.2 A fiscalização do contrato será exercida por Servidor Cleiton Loubaque Maltezo, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

11.5 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes do Manual de Gestão de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Res. Nº 151/2013).

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, ART. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (L8.666/93, ART. 55, III E ART. 40, XI; L10.192/01, ART. 2º, § 1º)

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

12.2 *O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.*



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

12.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

12.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

12.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

12.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

12.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

12.8 Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

12.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

12.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

12.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.

12.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

12.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.16 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

12.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 13.19, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

12.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

12.21 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

12.22 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

- **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

13 VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

14.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:

14.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

14.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

14.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

14.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L10.520/02, ART. 3, I; E L8.666/93, ART. 55, VII)

15.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência:

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,
nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total,** a hipótese da empresa se recusar a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

15.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

15.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

15.7 **Na modalidade pregão**, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

15.8 A sanção prevista no inciso **15.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

15.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

- a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
- e) Data da publicação.

16 DAS UNIDADES REQUISITANTES

16.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos materiais e produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que aquisições forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços e já devidamente autorizadas pelo Ordenador de Despesas e pela Superintendência de Gestão;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

16.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços;

• Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE
Programação: 12.3610005-2009 – Recurso Próprio

17 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal;

17.2 Conforme definição presente no art. 2º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do contratante como destinatário final;

17.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE conforme demais legislação correlata e princípios gerais de direito;

18 DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

19.1 Mais informação referente a este Termo de Referência poderá ser adquirida pelo telefone (69) 993883660 Robson de Souza Machado, ou quem vier a lhe substituirá à sede da Secretaria de Educação Município de Mirante da Serra/RO Licitação cito a Rua Dom Pedro I, nº. 2389, de segunda à sexta-feira das 07h às 13h.

Mirante da Serra, 23 de maio de 2024

TERMO DE REFERENCIA APROVADO Evaldo Duarte Antônio Prefeito (Assinado eletronicamente)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

(Doc.assinado Digitalmente)
Subcoordenadora de Educação
SUZANIA ALVES BARROS
Portaria: 5505/2021
Resp. como Secretária Mun. Educação, Cultura e Esportes

(Doc.assinado Digitalmente)
CLEITON LOBAQUE MALTEZO
Diretor de Apoio Pedagógico
Portaria: 5535/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ANEXO A

DEMANDA POR SETOR SOLICITANTE

ATA 133 - LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	20	UNID	Corretivo líquido a base dagua, embalagem contendo 18 ml.	1,78	35,60
51	06	UNID	Lápis borracha embalagem contendo 12 unidades.	39,80	238,80
VALOR TOTAL				274,40	

ATA 134 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	05	UNID	Agenda nos formatos 14 X 20cm; 100% em papel reciclado; Miolo com mínimo de 352 páginas (impressão 1/1); 1 dia em cada página, exceto nos sábados e domingos; contendo calendários; espaço para agenda telefônica; página para inserção de dados pessoais; Capa e contracapa com impressão	26,40	132,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

			colorida em papel couchê com laminação fosca (capa dura).		
02	05	CX	Alfinete niquelado nº 29, caixa com mínimo de 680 unidades.	9,20	46,00
03	05	CX	Alfinete para mapa 18mm, caixa Com mínimo de 50 unidades	9,20	46,00
19	20	UNID	Caneta permanente para CD/DVD, espessura de 1mm (+/- 3mm).	1,79	35,80
20	03	CX	Clipes niquelado 1/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	4,30	12,90
21	03	CAX	Clipes niquelado 2/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar	2,03	6,09
22	10	CX	Clipes niquelado 3/0, caixa com 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar	2,03	20,30
23	03	CX	Clipes niquelado 4/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar	4,50	13,50
24	03	cx	: Clipes niquelado 5/0, caixa contendo 50	5,10	15,30

Rua Dom Pedro I, nº. 2389 – CEP: 76.926-000 – Fone: (69) 9 9974-8944 – E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

Portal Transparência: www.mirantedaserra.ro.gov.br

CNPJ: 63.787.071/0001-04

Doc. Emitido em: 23/05/2024 10:52 – M. V. Fonseca



ID: 138113 e CRC: 5B40089F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

			unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.		
26	10	cx	Clipes niquelados 6/0, caixa contendo 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar	2,62	5,24
28	200	unid	Cola branca, lavável, a base de água e PVA, recipiente contendo 90gr. Com qualidade similar as marcas: Koala, Faber Castell ou Max Cola Frama.	2,00	400,00
30	05	UNID	Colchetes nº 10. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. Comprimento aproximado da perna: 50 mm. Para 210 folhas. (dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.	11,50	57,50
31	15	CX	Colchetes nº 12. Embalagem com 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 63 mm. Para 270 folhas.(dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar	13,50	202,50

Rua Dom Pedro I, nº. 2389 – CEP: 76.926-000 – Fone: (69) 9 9974-8944 – E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

Portal Transparência: www.mirantedaserra.ro.gov.br

CNPJ: 63.787.071/0001-04

Doc. Emitido em: 23/05/2024 10:52 – M. V. Fonseca



ID: 138113 e CRC: 5B40089F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

32	05	CX	Colchetes nº 13. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 77 mm. Para 360 folhas. (dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar	18,90	94,50
33	05	UNID	Colchetes nº 14. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 82 mm. Para 400folhas.(dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.	19,00	95,00
36	100	UNID	Envelope A4 Kraft (Pardo/Amarelo) Confeccionado no papel kraft natural 80g, no tamanho 24 x 34cm.	0,35	35,00
37	50	UNID	Envelope saco kraft natural, 80g, 260x360mm.	0,35	17,50
38	05	PCT	Espiral para encadernação 17mm plástico preto cap.100fls Pacote com 50 unidades	36,00	180,00
39	05	PCT	Espiral para encadernação, 20mm, em plástico preto, com capacidade para 120 folhas, pacote com 50 unidades.	36,00	180,00
41	20	UNID	Extrator de grampo tipo piranha, em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, próprio para extrair grampos 24/6, 26/6 e	5,50	110,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

			26/8.		
44	30	UNID	Grampeador para grampos 26/6; em plástico resistente; botão que abre a canaleta de grampos para facilitar a reposição dos mesmos, produto com capacidade de 105 grampos e grampear até 16 folhas.	9,68	290,40
45	15	CX	Grampo galvanizado 106/8 caixa com 3.500 unidades.	17,00	255,00
VALOR TOTAL				2.250,53	
VALOR TOTAL GERAL				2.524,93	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Rua Dom Pedro I, nº. 2389 – CEP: 76.926-000 – Fone: 69) 9 9974-8944 – E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br
Portal Transparência: www.mirantedaserra.ro.gov.br
CNPJ: 63.787.071/0001-04
Doc. Emitido em: 23/05/2024 10:52 – M. V. Fonseca



ID: 138113 e CRC: 5B40089F



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	01	23/05/2024

ID: 138113	Processo	Documento
CRC: 5B40089F		
Processo: 1-648/2024		
Usuário: ROBSON DE SOUZA MACHADO		
Criação: 23/05/2024 10:47:39	Finalização: 23/05/2024 10:53:54	

MD5: **96DA0063463EB6EA498EB45D58BB3516**

SHA256: **C08281AE575187704C9195FE7EEA308E9E22B9B4BF22F897A26CFA0B357B0B5D**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	23/05/2024 10:47:39
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	23/05/2024 10:47:39
---	---------------------

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	23/05/2024 11:28:19
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SUZANIA ALVES BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL	23/05/2024 11:02:48
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 CLEITON LOBAQUE MALTEZO	SUPERVISOR ESCOLAR	23/05/2024 11:26:54
--	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	23/05/2024 11:40:05
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 138113 e o CRC 5B40089F.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3522/2024

DECRETO Nº 3522/2024. Mirante da Serra- RO, dia 30 de Abril de 2024.

“NOMEIA A COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta pelos seguintes membros:

I – AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA – PRESIDENTE

II – DAIANI DE MATOS SALES ROCHA - 1º MEMBRO.

III – KELLEN CANO QUEIROGA– 2º MEMBRO.

IV – KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS– 3º MEMBRO.

PARAGRAFO ÚNICO: Revoga o decreto nº 3121/2022 do dia 09 de Maio de 2022, o decreto o nº 3169/2022 de 09 Agosto de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação (CPL).
Art. 2º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:74A06892

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/05/2024. Edição 3717
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Decreto		SRP		23/05/2024	
ID:	138121			Processo	Documento
CRC:	3E8176B5				
Processo:	1-648/2024				
Usuário:	ROBSON DE SOUZA MACHADO				
Criação:	23/05/2024 10:55:04	Finalização:	23/05/2024 10:56:03		
MD5:	044C252C352C285766663EBC4F6A73CB				
SHA256:	72B231A4CCB24DFA8E846479D73EE86359DB1431D43929FC2709CCD39E63C4B5				

Súmula/Objeto:
SRP

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	23/05/2024 10:55:04
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	23/05/2024 10:55:04
---	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 138121 e o CRC 3E8176B5.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

MINUTA CONTRATO ____ /2024.

Processo nº 648/2024 Vinculado ao Processo nº 535/SRP/VOL. ____/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE – E A EMPRESA _____ PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, nº. 2389, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 694.514.272-87, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, neste ato representado (a) pelo (a) **Sr.(a), brasileiro (a), portador (a) do RG sob nº – SSP/... CPF nº** e a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na rua _____, _____, Bairro _____ Cidade/Estado. Doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº - da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Ro e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº ____/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Material de Expediente, mediante registro de preços com validade de 06 (seis) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 535/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº ____ / _____, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____
(_____), conforme **Nota de Empenho** nº: _____

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

4.2 Órgão: – Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Ro.

Unidade Orçamentária: – (Secretaria Municipal de Governo e demais secretarias que farão contratos individualizados).

Programação:

Elemento de Despesa: 33.90.30.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos:.....

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos materiais na data estipulada pela **CONTRATANTE** em conformidade com o Edital e Termo de Referência, observadas ainda as condições e especificações constantes no **Processo Administrativo nº 535/SRP/2023**, e seus anexos e a proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Cleiton Loubaque Maltezo, na forma estabelecida no Termo de Referência, juntado às páginas nº. *** do **Processo Administrativo nº 535/SRP/2023 VOL. *******.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

9.2 A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Transferir total ou parcialmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor- e normas e princípios gerais dos contratos, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M e átrio da Câmara Municipal no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo e Contrato será competente a Justiça Estadual da Comarca de Ouro Preto do Oeste Estado de Rondônia.

15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mirante da Serra ____ de ____ de 2024.

Evaldo Duarte Antônio Representante Município de Mirante da Serra/RO CONTRATANTE	 Representante – Contratada CNPJ	 Secretária Municipal de**** Interveniente
--	--	--

Testemunhas:





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Minuta de Contrato		2024		23/05/2024
ID:	138122		Processo	Documento
CRC:	289D9DDA			
Processo:	1-648/2024			
Usuário:	ROBSON DE SOUZA MACHADO			
Criação:	23/05/2024 10:59:26	Finalização:	23/05/2024 11:01:01	
MD5:	D4B043E87279512CF7622746576D0AAA			
SHA256:	9A2A0D0799D658D8ADCB3CDDDED8F5394DEE1AE3BDFD7097AAB49DAABF6D1463E			

Súmula/Objeto:
Minuta de Contrato

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	23/05/2024 10:59:26
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	23/05/2024 10:59:26
---	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 138122 e o CRC 289D9DDA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PARECER JURÍDICO

Processo: 0535/2023

Assunto: Solicitação de parecer em minuta de contrato ([ID 58948](#)).

Interessado: Comissão de registro de preços.

Foi encaminhado a esta Procuradoria, pela Secretaria interessada o procedimento em epígrafe para emissão de parecer jurídico acerca de minuta de contrato em epígrafe, ao que passamos a discorrer:

Consta que o procedimento foi solicitado e autorizado pela autoridade competente .

Do ([ID 58940](#)), consta termo de referência devidamente aprovado pelo chefe do executivo e do ([ID 58950](#)), consta matriz de controle de responsabilidade da Comissão de Registro de Preços.

A nosso sentir, a minuta constante dos autos está em conformidade com o que disciplina a lei 8.666/93 no que tange aos contratos, vez que se enquadra no § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL a APROVAÇÃO da minuta sob análise.

Encaminhamos à Secretaria interessada para conhecimento e providências que o caso requer.

É o parecer, S.M.J.

Mirante da Serra, 14 de setembro de 2023.

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Procurador Jurídico Adjunto
OAB/RO 933

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO, PROCURADOR ADJUNTO**, em 15/09/2023 às 11:32, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **63927** e o código verificador **80BB6D98**.

Referência: [Processo nº 1-535/2023](#).

Docto ID: 63927 v1





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número	Data	
Parecer		Jurídico	23/05/2024	
ID:	138123		Processo	Documento
CRC:	C9F9742A			
Processo:	1-648/2024			
Usuário:	ROBSON DE SOUZA MACHADO			
Criação:	23/05/2024 11:01:26	Finalização:	23/05/2024 11:02:33	
MD5:	16306216142499D2EA4BAABBBBF7C26E			
SHA256:	A56F0407C447F7F3FDC442C4237D86A969A0D3DD363D267E204D0ADA03BE8AF2			
Súmula/Objeto:				
Parecer				

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	23/05/2024 11:01:26
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	23/05/2024 11:01:26
---	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 138123 e o CRC C9F9742A.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 535/SRP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 76698, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 046/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 69992, as decisões da CPL ID 66161 até ID 76698, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seus respectivos valores:

01 PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50, no valor de R\$ 45.454,56 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

02 RISSE & TRINDADE LTDA - 08.267.557/0001-03, no valor de R\$ 637,98 (Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

03 LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07, no valor de R\$ 30.390,85 (Trinta Mil, Trezentos e Noventa Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

04 COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001-45, no valor de R\$ 42.832,50 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

05 V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00, no valor de R\$ 6.079,10 (Seis Mil, Setenta e Nove Reais e Dez Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 27 de outubro 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)





Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 27/10/2023 às 09:34, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **77331** e o código verificador **C69A07B7**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	***.475.082-**	27/10/2023 09:03

Referência: [Processo nº 1-535/2023](#).

Docto ID: 77331 v1





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Homologação		2024		23/05/2024	
ID:	138124			Processo	Documento
CRC:	C82C3BAA				
Processo:	1-648/2024				
Usuário:	ROBSON DE SOUZA MACHADO				
Criação:	23/05/2024 11:03:02	Finalização:	23/05/2024 11:03:59		
MD5:	B98E3AE8B50E56389E982A0BC81A8E5D				
SHA256:	FC8B1504CEC4F7EFA4FE526B8391A9FFCC316A1C3B671D5AB668AB921DCCF701				

Súmula/Objeto:

Homologação

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	23/05/2024 11:03:02
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	23/05/2024 11:03:02
---	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 138124 e o CRC C82C3BAA.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 535/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 535/2023

No dia 01 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA			CNPJ: 50.202.063/0001-07			
Representante: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES						
Telefone: (69) 3422-7040						
Email: licitacao.start@gmail.com						
Endereço: R VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO, Ji-Paraná - RO - 76913-645						
Item: 5	Quantidade: 13,00	Unidade: UNID.	Marca: MASTERPRINT	Modelo: MASTERPRINT	Preço Unitário: R\$ 7,10	Valor Total: R\$92,30
Descrição: Almofada para carimbo nº 2 preta.						
Item: 6	Quantidade: 1.085,00	Unidade: UNID	Marca: FUTURO	Modelo: FUTURO	Preço Unitário: R\$ 0,75	Valor Total: R\$813,75
Descrição: Apontador de lápis, com 1 Furo e corpo metálico, em formato slim, sem depósito, com apoio lateral para os dedos.						
Item: 12	Quantidade: 760,00	Unidade: UNID.	Marca: JANDAIA	Modelo: JANDAIA	Preço Unitário: R\$ 9,00	Valor Total: R\$6.840,00
Descrição: Caderno Brochurão, capa dura, costurado, unidade com 96 folhas.						
Item: 13	Quantidade: 360,00	Unidade: UNID.	Marca: JANDAIA	Modelo: JANDAIA	Preço Unitário: R\$ 5,25	Valor Total: R\$1.890,00
Descrição: Caderno Capa Dura, com espiral 96 folhas, medindo: 140x200mm						
Item: 14	Quantidade: 375,00	Unidade: UNID	Marca: JANDAIA	Modelo: JANDAIA	Preço Unitário: R\$ 9,80	Valor Total: R\$3.675,00
Descrição: Caderno Capa Dura, com espiral, 96 folhas, medindo: 210x297mm						
Item: 15	Quantidade: 440,00	Unidade: UNID	Marca: POLIBRAS	Modelo: POLIBRAS	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$2.200,00
Descrição: Caixa para arquivo morto, em plástico corrugado, formato Ofício, medindo: 360 x 135 x 248 mm, com espessura de 2,6cm, na cor azul.						
Item: 16	Quantidade: 48,00	Unidade: UNID	Marca: WALEU	Modelo: WALEU	Preço Unitário: R\$ 60,00	Valor Total: R\$2.880,00
Descrição: Caixa de correspondência para escritório, com três espaços articuláveis com entrada frontal, fabricada em acrílico, na cor: Cristal						
Item: 17	Quantidade: 69,00	Unidade: UNID	Marca: MASTERPRINT	Modelo: MASTERPRINT	Preço Unitário: R\$ 21,00	Valor Total: R\$1.449,00
Total: R\$ 30.390,85						
Descrição: Calculadora 12 dígitos de mesa, exibição angular, ótima qualidade, teclas grandes e macias, energia: solar e bateria (inclusa), dimensões: 10 x 10 cm, Dual Power, Raiz Quadrada, Memória +/-, Inversão de Sinais, Função Rollover,Grand Total, Backspace, Mark Up, Porcentagem.						
Item: 34	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: ECOLE	Modelo: ECOLE	Preço Unitário: R\$ 1,78	Valor Total: R\$142,40
Descrição: Corretivo líquido a base d'água, embalagem contendo 18 ml.						
Item: 51	Quantidade: 113,00	Unidade: CX.	Marca: FUTURO	Modelo: FUTURO	Preço Unitário: R\$ 39,80	Valor Total: R\$4.497,40
Descrição: Lápis borracha embalagem contendo 12 unidades.						
Item: 58	Quantidade: 135,00	Unidade: UNID	Marca: BRW	Modelo: BRW	Preço Unitário: R\$ 1,62	Valor Total: R\$218,70
Descrição: Marcador permanente na cor Azul, com ponta de 2.0mm com qualidade da marca Pilot ou similar.						
Item: 59	Quantidade: 135,00	Unidade: UNID	Marca: BRW	Modelo: BRW	Preço Unitário: R\$ 1,62	Valor Total: R\$218,70
Descrição: Marcador permanente na cor Vermelha, ponta 2.0mm com qualidade da marca Pilot ou similar						
Item: 60	Quantidade: 140,00	Unidade: UNID	Marca: BRW	Modelo: BRW	Preço Unitário: R\$ 1,62	Valor Total: R\$226,80
Descrição: Marcador permanente, na cor preta, com ponta de 2.0mm com qualidade da marca Pilot ou similar.						
Item: 61	Quantidade: 76,00	Unidade: UNID	Marca: WALEU	Modelo: WALEU	Preço Unitário: R\$ 58,00	Valor Total: R\$4.408,00
Descrição: Organizador de mesa triplo para escritório, modelo horizontal, fabricado em acrílico, para folhas tamanho A4, devendo atender as seguintes especificações mínimas: espessura mínima de 12cm, Comprimento x Largura: 34 cm x 29 cm.						
Item: 64	Quantidade: 24,00	Unidade: UNID	Marca: JANDAIA	Modelo: JANDAIA	Preço Unitário: R\$ 34,95	Valor Total: R\$838,80
Descrição: Papel sulfite A4, colorido, medindo: 210 x 297mm, com gramatura mínima de 75g/m², resma contendo de 500 folhas (as cores serão definidas na Ordem de fornecimento).						
Total: R\$ 30.390,85						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/11/2024** , a contar do dia **01/11/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Expediente, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.



2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES

TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

4.2 Os objetos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

4.3 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

4.4 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

6.2 Os objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cto a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca lícitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.



7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

8.21 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

8.22 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

- Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (9973-7022).

- Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: CNPJ: 06.016.618/0001-26 Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**9.1.1 Compete ao CONTRATADO:**

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;

9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:**

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:**

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;**II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:**

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

16.2 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. **046/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo nº. **535/SRP/2023**.

19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. **046/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

50.202.063/0001-07

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:247DFA35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/11/2023. Edição 3600

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 535/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 535/2023

No dia 01 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Representante: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA						
Telefone: (69) 3521-2853						
Email: papeliarteixeirajaru@hotmail.com						
Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 1	Quantidade: 105,00	Unidade: UNID.	Marca: TILIBRA	Modelo: CAPA DURA	Preço Unitário: R\$ 26,40	Valor Total: R\$2.772,00
Descrição: Agenda nos formatos 14 X 20cm; 100% em papel reciclado; Miolo com mínimo de 352 páginas (impressão 1/1); 1 dia em cada página, exceto nos sábados e domingos; contendo calendários; espaço para agenda telefônica; página para inserção de dados pessoais; Capa e contracapa com impressão colorida em papel couchê com laminação fosca (capa dura).						
Item: 2	Quantidade: 26,00	Unidade: CX.	Marca: BACHI	Modelo: Nº29	Preço Unitário: R\$ 9,20	Valor Total: R\$239,20
Descrição: Alfinete niquelado nº 29, caixa com mínimo de 680 unidades.						
Item: 3	Quantidade: 38,00	Unidade: CX	Marca: BACHI	Modelo: 18MM	Preço Unitário: R\$ 9,20	Valor Total: R\$349,60
Descrição: Alfinete para mapa 18mm, caixa Com mínimo de 50 unidades.						
Item: 19	Quantidade: 79,00	Unidade: UNID.	Marca: BRW	Modelo: CD	Preço Unitário: R\$ 1,79	Valor Total: R\$141,41
Descrição: Caneta permanente para CD/DVD, espessura de 1mm (+/- 3mm).						
Item: 20	Quantidade: 59,00	Unidade: CX.	Marca: BACHI	Modelo: 1/0	Preço Unitário: R\$ 4,30	Valor Total: R\$253,70
Descrição: Clipes niquelado 1/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 21	Quantidade: 83,00	Unidade: CX.	Marca: BACHI	Modelo: 2/0	Preço Unitário: R\$ 2,03	Valor Total: R\$168,49
Descrição: Clipes niquelado 2/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 22	Quantidade: 101,00	Unidade: CX.	Marca: BACHI	Modelo: 3/0	Preço Unitário: R\$ 2,03	Valor Total: R\$205,03
Descrição: Clipes niquelado 3/0, caixa com 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.						
Total: R\$ 45.454,56						
Item: 23	Quantidade: 83,00	Unidade: CX.	Marca: BACHI	Modelo: 4/0	Preço Unitário: R\$ 4,50	Valor Total: R\$373,50
Descrição: Clipes niquelado 4/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 24	Quantidade: 73,00	Unidade: CX.	Marca: BACHI Nº6/0	Modelo: 6/0	Preço Unitário: R\$ 5,10	Valor Total: R\$372,30
Descrição: Clipes niquelado 5/0, caixa contendo 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 25	Quantidade: 91,00	Unidade: CX	Marca: BACHI	Modelo: 8/0	Preço Unitário: R\$ 2,40	Valor Total: R\$218,40
Descrição: Clipes niquelado 8/0, caixa contendo 25 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 26	Quantidade: 103,00	Unidade: CX	Marca: BACHI	Modelo: 6/0	Preço Unitário: R\$ 2,62	Valor Total: R\$269,86
Descrição: Clipes niquelados 6/0, caixa contendo 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 28	Quantidade: 655,00	Unidade: UNID.	Marca: PIRATININGA	Modelo: 90GR	Preço Unitário: R\$ 2,00	Valor Total: R\$1.310,00
Descrição: Cola branca, lavável, a base de água e PVA, recipiente contendo 90gr. Com qualidade similar as marcas: Koala, Faber Castell ou Max Cola Frama.						
Item: 29	Quantidade: 140,00	Unidade: Unid	Marca: RENDBOND	Modelo: 20GR	Preço Unitário: R\$ 5,28	Valor Total: R\$739,20
Descrição: Cola instantânea com baixa viscosidade e com bico aplicador. Embalagem de 20gr. Com qualidade da marca: Tekbond ou similar.						
Item: 30	Quantidade: 23,00	Unidade: CX.	Marca: CHAPARRAU	Modelo: 10	Preço Unitário: R\$ 11,50	Valor Total: R\$264,50
Descrição: Colchetes nº 10. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. Comprimento aproximado da perna: 50 mm. Para 210 folhas.(dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 31	Quantidade: 25,00	Unidade: CX.	Marca: CHAPARRAU	Modelo: 12	Preço Unitário: R\$ 13,50	Valor Total: R\$337,50
Descrição: Colchetes nº 12. Embalagem com 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 63 mm. Para 270 folhas.(dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 32	Quantidade: 15,00	Unidade: CX.	Marca: CHAPARRAU	Modelo: 13	Preço Unitário: R\$ 18,90	Valor Total: R\$283,50
Descrição: Colchetes nº 13. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 77 mm. Para 360 folhas.(dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 33	Quantidade: 18,00	Unidade: UNID.	Marca: CHAPARRAU	Modelo: 14	Preço Unitário: R\$ 19,00	Valor Total: R\$342,00
Descrição: Colchetes nº 14. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 82 mm. Para 400folhas.(dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.						
Total: R\$ 45.454,56						
Item: 36	Quantidade: 940,00	Unidade: UNID	Marca: SCRITY	Modelo: A4	Preço Unitário: R\$ 0,35	Valor Total: R\$329,00
Descrição: Envelope A4 Kraft (Pardo/Amarelo) Confeccionado no papel kraft natural 80g, no tamanho 24 x 34cm.						

Item: 37	Quantidade: 225,00	Unidade: UNID	Marca: SCRITY	Modelo: KRAFT NATURAL	Preço Unitário: R\$ 0,35	Valor Total: R\$78,75
Descrição: Envelope saco kraft natural, 80g, 260x360mm.						
Item: 38	Quantidade: 136,00	Unidade: PCT	Marca: PLASPIRAL	Modelo: 17MM	Preço Unitário: R\$ 36,00	Valor Total: R\$4.896,00
Descrição: Espiral para encadernação 17mm plástico preto cap.100fls Pacote com 50 unidades.						
Item: 39	Quantidade: 136,00	Unidade: PCT	Marca: PLASPIRAL	Modelo: 20MM	Preço Unitário: R\$ 36,00	Valor Total: R\$4.896,00
Descrição: Espiral para encadernação, 20mm, em plástico preto, com capacidade para 120 folhas, pacote com 50 unidades.						
Item: 41	Quantidade: 73,00	Unidade: UNID.	Marca: MASTERPRINT	Modelo: PIRANHA	Preço Unitário: R\$ 5,50	Valor Total: R\$401,50
Descrição: Extrator de grampo tipo piranha, em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, próprio para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8.						
Item: 42	Quantidade: 113,00	Unidade: UNID.	Marca: KORETECK	Modelo: 18MMX30M	Preço Unitário: R\$ 6,27	Valor Total: R\$708,51
Descrição: Fita dupla face silicone, com as seguintes medidas (LXC) 18mmx30m						
Item: 43	Quantidade: 263,00	Unidade: UNID	Marca: KORETECK	Modelo: 48MMX50	Preço Unitário: R\$ 3,90	Valor Total: R\$1.025,70
Descrição: Fita para empacotamento, transparente, com as seguintes medidas (LXC 48mm x 50m.						
Item: 44	Quantidade: 149,00	Unidade: UNID	Marca: BRW	Modelo: 16FLS	Preço Unitário: R\$ 9,68	Valor Total: R\$1.442,32
Descrição: Grampeador para grampos 26/6; em plástico resistente; botão que abre a canaleta de grampos para facilitar a reposição dos mesmos, produto com capacidade de 105 grampos e grampear até 16 folhas.						
Item: 45	Quantidade: 41,00	Unidade: CX	Marca: BRW	Modelo: 106/8	Preço Unitário: R\$ 17,00	Valor Total: R\$697,00
Descrição: Grampo galvanizado 106/8 caixa com 3.500 unidades.						
Item: 48	Quantidade: 26,00	Unidade: PCT	Marca: DELLO	Modelo: PLASTICO	Preço Unitário: R\$ 18,00	Valor Total: R\$468,00
Descrição: Grampo Trilho Plástico Branco Embalagem com 50 unidades.						
Item: 49	Quantidade: 1.640,00	Unidade: Kit	Marca: ACP	Modelo: A4	Preço Unitário: R\$ 1,10	Valor Total: R\$1.804,00
Descrição: Kit capa+contra capa encadernação tamanho A4 (transparente/preto).						
Item: 52	Quantidade: 28,00	Unidade: CX	Marca: LEO E LEO	Modelo: PRETO	Preço Unitário: R\$ 57,50	Valor Total: R\$1.610,00
Descrição: Lápis com formato sextavado, tipo grafite preto, alta qualidade, com graduação 6B, caixa com 144 unidades, confeccionado em madeira de reflorestamento.						
Total: R\$ 45.454,56						
Item: 53	Quantidade: 42,00	Unidade: UNID	Marca: TILIBRA	Modelo: 100FLS	Preço Unitário: R\$ 14,00	Valor Total: R\$588,00
Descrição: Livro ata com 100 folhas, devendo possuir o miolo fabricado em papel offset, folhas numeradas, capa dura, medindo: medindo: 205x300mm						
Item: 54	Quantidade: 43,00	Unidade: UNID	Marca: TILIBRA	Modelo: 50FLS	Preço Unitário: R\$ 9,75	Valor Total: R\$419,25
Descrição: Livro ata com 50 folhas, devendo possuir o miolo fabricado em papel offset, folhas numeradas, capa dura, medindo: 205x300mm						
Item: 55	Quantidade: 43,00	Unidade: UNID.	Marca: TILIBRA	Modelo: 52FLS	Preço Unitário: R\$ 11,00	Valor Total: R\$473,00
Descrição: Livro Protocolo de Correspondência - Tamanho 153x216 mm - 52 Folhas - Brochura						
Item: 57	Quantidade: 44,00	Unidade: CX	Marca: BRW	Modelo: DIV.CORES	Preço Unitário: R\$ 13,50	Valor Total: R\$594,00
Descrição: Marca texto, caixa com 10 unidades, podendo ser entregue nas cores: amarelo, laranja ou verde, com qualidade da marca Pilot ou similar.						
Item: 66	Quantidade: 55,00	Unidade: UNID.	Marca: ACP	Modelo: 100PLASTICO	Preço Unitário: R\$ 16,00	Valor Total: R\$880,00
Descrição: Pasta catálogo de cor preta , tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, com mínimo de 100 plásticos.						
Item: 67	Quantidade: 137,00	Unidade: UNID.	Marca: ACP	Modelo: 50PLASTICO	Preço Unitário: R\$ 14,00	Valor Total: R\$1.918,00
Descrição: Pasta catálogo de cor preta, tamanho ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, com 50 plásticos.						
Item: 68	Quantidade: 445,00	Unidade: UNID.	Marca: ACP	Modelo: C/TRILHO	Preço Unitário: R\$ 1,65	Valor Total: R\$734,25
Descrição: Pasta em plástico, tipo grampo trilho, transparente e/ou cristal, med. 36cm x 25 cm, para papel A4.						
Item: 69	Quantidade: 133,00	Unidade: UNID.	Marca: ACP	Modelo: C/CANALETA	Preço Unitário: R\$ 2,45	Valor Total: R\$325,85
Descrição: Pasta em polipropileno, com vinco lateral e canaleta para papel A4.						
Item: 71	Quantidade: 21,00	Unidade: PCT	Marca: BRW	Modelo: C/100UND	Preço Unitário: R\$ 3,15	Valor Total: R\$66,15
Descrição: Percevejo 9,5mm dourado, pacote com 100 unidades.						
Item: 72	Quantidade: 48,00	Unidade: UNID.	Marca: BRW	Modelo: 20FLS	Preço Unitário: R\$ 12,94	Valor Total: R\$621,12
Descrição: Perfurador de papel com 02 furos, capacidade para 20 folhas, distancia aproximadas dos furos de 7,5cm, com sistema de trava, tamanho do furo de 5.5mm, com qualidade da marca Tilibra ou similar.						
Item: 74	Quantidade: 82,00	Unidade: UNID	Marca: DELLO	Modelo: CRISTAL	Preço Unitário: R\$ 22,40	Valor Total: R\$1.836,80
Descrição: Porta canetas fabricado em acrílico, na cor cristal e/ou transparente com 7 divisões como opções de uso.						
Item: 75	Quantidade: 57,00	Unidade: UNID.	Marca: MAXCRIL	Modelo: A4	Preço Unitário: R\$ 14,00	Valor Total: R\$798,00
Descrição: Prancheta acrílico, tamanho A4, com prendedor modelo wire clip, na cor transparente e/ou cristal.						
Item: 77	Quantidade: 62,00	Unidade: UNID.	Marca: WALEU	Modelo: 50CM	Preço Unitário: R\$ 3,16	Valor Total: R\$195,92
Total: R\$ 45.454,56						
Descrição: Régua, tipo escolar escolar de 50 cm fabricada em acrílico.						
Item: 78	Quantidade: 100,00	Unidade: UNID	Marca: BRW	Modelo: 21,6CM	Preço Unitário: R\$ 5,39	Valor Total: R\$539,00
Descrição: Tesoura multiuso 21,6cm, Lâmina reta em Aço inox, Cabo de Polipropileno, acabamento Acetinado (com qualidade da marca Mundial ou similar)						
Item: 79	Quantidade: 29,00	Unidade: UNID.	Marca: RADEX	Modelo: 40ML	Preço Unitário: R\$ 4,95	Valor Total: R\$143,55
Descrição: Tinta para carimbo, na cor preta, embalagem contendo mínimo 40ml.						
Item: 80	Quantidade: 157,00	Unidade: UNID.	Marca: RADEX	Modelo: 12GR	Preço Unitário: R\$ 3,20	Valor Total: R\$502,40
Descrição: Umidificador de dedos (molha dedos) glicerinado, unidade com 12gr, para manuseio de papéis, não tóxico. Com qualidade similar as marcas: Radex ou dedex.						
Item: 81	Quantidade: 101,00	Unidade: UNID.	Marca: MULTIVISAO	Modelo: MDF	Preço Unitário: R\$ 76,80	Valor Total: R\$7.756,80
Descrição: Apoio ergonomico para os pés - em MDF com revestimento emborrachado, antiderrapante e impermeável, com ajuste mínimo de 3 níveis, sendo a estrutura do produto em aço, com altura frontal da plataforma (parte fixa) mínimo de: 7 cm. Devendo o produto estar em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia).						
Item: 85	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID.	Marca: CHAPARRAU	Modelo: 5	Preço Unitário: R\$ 6,55	Valor Total: R\$65,50
Descrição: Colchetes nº 05. Embalagem com 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, medindo 25mm com qualidade da marca ACC ou similar.						



Total: R\$ 45.454,56

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/11/2024**, a contar do dia **01/11/2023**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Expediente, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

4.2 Os objetos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

4.3 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

4.4 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

6.2 Os objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à c/c a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:



I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

8.21 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

8.22 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

□ **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

□ **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS**, Endereço: CNPJ: 06.016.618/0001-26 Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

□ **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;

9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em

conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

- a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
- e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

16.2 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei N.º 8.666/93;

16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º. **046/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo n.º. **535/SRP/2023**.

19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º. **046/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:A5772799

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/11/2023. Edição 3600

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Ata		nº133 e 134		23/05/2024	
ID:	138125			Processo	Documento
CRC:	0B8AC288				
Processo:	1-648/2024				
Usuário:	ROBSON DE SOUZA MACHADO				
Criação:	23/05/2024 11:04:47	Finalização:	23/05/2024 11:06:18		
MD5:	86DCCA9BA76628557F7C2A25839A1FAA				
SHA256:	DAE435028DA4B9918A652ADA38438E900BE5AC8B81ED83A184950E23816B2E4F				
Súmula/Objeto:					
Ata					

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	23/05/2024 11:04:47
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	23/05/2024 11:04:47
---	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 138125 e o CRC 0B8AC288.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes SEMECE

MÊS	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	F.O.	VALOR TOTAL
Fevereiro/Março	12.361005.2009	3.3.90.30	59	R\$ 2.524,93

Nº DA ATA	VALOR
ATA 133/SRP/2023	274,40
ATA 134/SRP/2023	2.250,53
TOTAL	R\$ 2.524,93

Mirante da Serra/RO, 23 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Subcoordenadora de Educação
Suzania Alves Barros
Portaria: 5505/2021
Resp. como Secretária Mun. Educação, Cultura e Esportes

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 12:00, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **138129** e o código verificador **EFFFEBD4**.

Referência: [Processo nº 1-648/2024](#).

Docto ID: 138129 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO

Análise/SEMECE/2024
Ofício nº168/SEMECE/2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Objetivando dar cumprimento ao art. 5º da Lei 1.250/2022 de 20 de dezembro de 2022, realiza-se a presente análise de viabilidade de formalização de processo, tendo como parâmetro o equilíbrio entre receita e despesa.

Programação	Histórico	Elemento Despesa	F. O.	Valor Total
	Material de Consumo	3.3.90.30	59	R\$

Existe previsão genérica no PPA, tem respaldo na LDO, existindo ainda previsão orçamentária na LOA, na programação mencionada com saldo suficiente para fazer frente à despesa.

Diante do supramencionado julgamos viável o prosseguimento da solicitação.

A instrução do processo será analisada pelos órgãos competentes.

S. M. J.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 12:00, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **138130** e o código verificador **5A03D84D**.

Referência: [Processo nº 1-648/2024](#).

Docto ID: 138130 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-648/2024

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**

Assunto: **FORMALIZAÇÃO DE PROC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Data/Hora: **23/05/2024 12:06:04**

Origem: **SEMECE - ADMINISTRATIVO (27)**

Destino: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminhamos o presente Processo Administrativo de nº 648/2024. Para que se faça reserva conforme a baixo:

Programação 12.3610005.2009 Desenvolvimento das atividades de apoio administrativo da educação.
elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 59.
No valor de R\$2.524,93 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

Mirante da Serra/RO, 23 de maio de 2024.

Subcoordenadora de Educação

Suzania Alves Barros

Portaria: 5505/2021

Resp. como Secretária Mun. Educação, Cultura e Esporte

SUZANIA ALVES BARROS
PROFESSOR CLASSE C C/ONUS ESTADO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 12:09, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **138194** e o código verificador **F5B4B4A7**.

Referência: [Processo nº 1-648/2024](#).

Docto ID: 138194 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, em 23/05/2024 às 12:44, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **138233** e o código verificador **D49CE1F8**.

Referência: [Processo nº 1-648/2024](#).

Docto ID: 138233 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-648/2024

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**

Assunto: **FORMALIZAÇÃO DE PROC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Data/Hora: **23/05/2024 12:44:28**

Origem: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**

Destino: **SEMECE - ADMINISTRATIVO (27)**

Finalidade: **TRAMITE RESERVA (3)**

Despacho:

Encaminhamos o presente Processo Administrativo de nº 648/2024, Devidamente anexada Nota de Reserva, para providências que se apresentarem necessária.

[<NmUsuario1>]

[<FcUsuario1>]

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, em 24/05/2024 às 08:32, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **138239** e o código verificador **2A48D03C**.

Referência: [Processo nº 1-648/2024](#).

Docto ID: 138239 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 24/05/2024 às 08:53, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **138403** e o código verificador **BE4F1561**.

Referência: [Processo nº 1-648/2024](#).

Docto ID: 138403 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)
1-648/2024

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**

Assunto: **FORMALIZAÇÃO DE PROC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Data/Hora: **24/05/2024 09:22:56**

Origem: **SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO (1)**

Destino: **SEMECE - ADMINISTRATIVO (27)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo administrativo para que seja verificada a SMS, visto que existem itens com valores divergentes ao encontrados em ata, fazendo com que a reserva seja insuficiente para realização do pedido. Solicitamos correção e os demais atos que se fizerem necessário.

THAIS LORRAINE ASSIS DE ANDRADE CALANDRELLI
MEMBRO REGISTRO DE PREÇO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **THAIS LORRAINE ASSIS DE ANDRADE CALANDRELLI, MEMBRO REGISTRO DE PREÇO**, em 24/05/2024 às 09:25, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **138424** e o código verificador **0B905D3D**.

Referência: [Processo nº 1-648/2024](#).

Docto ID: 138424 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS SMS

Unidade Orçamentária	Programação	Elemento Despesa	F. O.	Fonte de Recursos
SEMECE	12.361005.2009	3.3.90.30	59	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO

Solicitamos os materiais ou serviços para aplicação: Conforme ofício nº 168/SEMECE/2024

Data de Emissão: 24/05/2024

SOLICITANTE:

(Assinado Digitalmente)

Subcoordenadora de Educação

SUZANIA ALVES BARROS

Portaria: 5505/2021 Resp. como Secretária Mun. Educação, Cultura e Esportes

ATA 133 - LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	20	UNID	Corretivo líquido a base dagua, embalagem contendo 18 ml.	1,78	35,60
51	06	UNID	Lápis borracha embalagem contendo 12 unidades.	39,80	238,80
VALOR TOTAL				274,40	

ATA 134 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	05	UNID	Agenda nos formatos 14 X 20cm; 100% em papel reciclado; Miolo com mínimo de 352 páginas (impressão 1/1); 1 dia em cada página, exceto nos sábados e domingos; contendo calendários; espaço para agenda telefônica; página para inserção de dados pessoais; Capa e contracapa com impressão colorida em papel couchê com laminação fosca (capa dura).	26,40	132,00
02	05	CX	Alfinete niquelado nº 29, caixa com mínimo de 680 unidades.	9,20	46,00
03	05	CX	Alfinete para mapa 18mm, caixa Com mínimo de 50 unidades	9,20	46,00
19	20	UNID	Caneta permanente para CD/DVD, espessura de 1mm (+/- 3mm).	1,79	35,80
20	03	CX	Clipes niquelado 1/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	4,30	12,90

21	03	CAX	Clipes niquelado 2/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar	2,03	6,09
22	10	CX	Clipes niquelado 3/0, caixa com 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar	2,03	20,30
23	03	CX	Clipes niquelado 4/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar	4,50	13,50
24	03	cx	: Clipes niquelado 5/0, caixa contendo 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	5,10	15,30
26	02	cx	Clipes niquelados 6/0, caixa contendo 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar	2,62	5,24
28	200	unid	Cola branca, lavável, a base de água e PVA, recipiente contendo 90gr. Com qualidade similar as marcas: Koala, Faber Castell ou Max Cola Fram.	2,00	400,00
30	05	UNID	Colchetes nº 10. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. Comprimento aproximado da perna: 50 mm. Para 210 folhas. (dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.	11,50	57,50
31	15	CX	Colchetes nº 12. Embalagem com 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 63 mm. Para 270 folhas.(dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar	13,50	202,50
32	05	CX	Colchetes nº 13. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 77 mm. Para 360 folhas. (dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar	18,90	94,50
33	05	UNID	Colchetes nº 14. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 82 mm. Para 400folhas.(dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.	19,00	95,00
36	100	UNID	Envelope A4 Kraft (Pardo/Amarelo) Confeccionado no papel kraft natural 80g, no tamanho 24 x 34cm.	0,35	35,00
37	50	UNID	Envelope saco kraft natural, 80g, 260x360mm.	0,35	17,50

38	05	PCT	Espiral para encadernação 17mm plástico preto cap.100fls Pacote com 50 unidades	36,00	180,00
39	05	PCT	Espiral para encadernação, 20mm, em plástico preto, com capacidade para 120 folhas, pacote com 50 unidades.	36,00	180,00
41	20	UNID	Extrator de grampo tipo piranha, em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, próprio para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8.	5,50	110,00
44	30	UNID	Grampeador para grampos 26/6; em plástico resistente; botão que abre a canaleta de grampos para facilitar a reposição dos mesmos, produto com capacidade de 105 grampos e grampear até 16 folhas.	9,68	290,40
45	15	CX	Grampo galvanizado 106/8 caixa com 3.500 unidades.	17,00	255,00
VALOR TOTAL				2.250,53	
VALOR TOTAL GERAL				2.524,93	

Mirante da Serra RO, em 24 de maio de de 2024.

(DOC.ASSINADO DIGITALMENTE)
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 24/05/2024 às 11:30, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 24/05/2024 às 14:24, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **138439** e o código verificador **3CC1BBF4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	***.475.082-**	24/05/2024 13:48

Referência: [Processo nº 1-648/2024](#). Docto ID: 138439 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 07:53, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **138690** e o código verificador **DFD4C347**.

Referência: [Processo nº 1-648/2024](#).

Docto ID: 138690 v1

Pedido de Compra 336/2024 - 0

Nº Pedido de Compra: 336/2024
Categoria Econômica: 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Modalidade: 46/2023 - PR-E PREGAO ELETRÔNICO
Processo Nº: 535/2023
Vínculo: EDUCAÇÃO
Ata de Registro de Preço Nº: 133/2023
Fornecedor 4132 **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
Nome Fantasia
Endereço R VENCESLAU BRÁS, 146
Bairro SÃO PEDRO
Cidade JI-PARANA
CEP 76913-645
C.P.F / C.N.P.J. Nº 50.202.063/0001-07
Inscr. Estadual
e-mail licitacao.start@gmail.com

Estado RO
Nº Telefone (069) 3422-7040
Nº Fax ()
Inscr. Municipal

Local de Entrega ALMOXARIFADO
Ficha Nº 59
Dest. Recurso 015001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

ENSINO

Endereço
Unidade Orçamentaria 20400 SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
Validade CONFORME TR
Prazo Entrega CONFORME EDITAL
Garantia CONFORME TR

Dotação Orça. CONFORME TR

Objeto Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento d
Aplicação Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento d

Usuário Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
C.N.P.J. 63.787.071/0001-04
Endereço Rua Dom Pedro 2389 - Prefeitura de Mirante - Centro - Mirante da Serra - RO - CEP 76926-000
Inscrição Nº 9000000675
Nº Telefone: (69) (3463-2143) **Nº Fax:**(69) (3463-2143)
e-mail: srpmirante@hotmail.com

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
009	20	UND	11.0037/CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, COM 18 ML ECOLE	1,7800	35,60
010	6	CX	11.0181/LÁPIS BORRACHA CAIXA C/ 12 UNID. FUTURO	39,8000	238,80

Pedido 336/2024	Total	274,40
	Cancelados (-)	0,00
	Descontos (-)	0,00
	Impostos (+)	0,00
	Valor	274,40

(DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
MIRANTE DA SERRA, 27 de Maio de 2024



Pedido de Compra 337/2024 - 0

Nº Pedido de Compra: 337/2024

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 -

Modalidade: 46/2023 - PR-E PREGAO ELETRÔNICO

Processo Nº: 535/2023

Vínculo: EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preço Nº: 134/2023

Fornecedor 2892

PAPELARIA TEXEIRA LTDA EPP

Nome Fantasia

Endereço AV. PE ADOLFRO ROHL, 2136

Bairro CENTRO

Cidade JARU

CEP 76890-000

C.P.F / C.N.P.J. Nº 04.925.681/0001-50

Inscr. Estadual

e-mail livteixeira@uol.com.br

Estado RO

Nº Telefone (069) 3521-2853

Nº Fax (069) 3521-2853

Inscr. Municipal

Local de Entrega ALMOXARIFADO

Ficha Nº 59

Dest. Recurso 015001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

ENSINO

Endereço

Unidade Orçamentaria 20400

Validade CONFORME TR

Prazo Entrega CONFORME EDITAL

Garantia CONFORME TR

SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT

Prazo de Pagto CONFORME TR

Dotação Orça. CONFORME TR

Objeto Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento d

Aplicação Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento d

Usuário Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

C.N.P.J. 63.787.071/0001-04

Endereço Rua Dom Pedro 2389 - Prefeitura de Mirante - Centro - Mirante da Serra - RO - CEP 76926-000

Inscrição Nº 9000000675

Nº Telefone: (69) (3463-2143) Nº Fax:(69) (3463-2143)

e-mail: srpmirante@hotmail.com

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
002	5	CX	11.0193/ALFINETE NIQUELADO Nº 29, CAIXA COM 680UNID. BACHI	9,2000	46,00
004	20	UND	11.0022/CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD, ESPESSURA DE 1MM (+/- 3MM). BRW	1,7900	35,80
005	3	CX	11.0028/CLIPES NIQUELADO 1/0, CX. C/ 100 UNID. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE. BACHI	4,3000	12,90
006	3	CX	11.0149/CLIPES NIQUELADO 2/0, CX. C/ 100 UNID. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE. BACHI	2,0300	6,09



Pedido de Compra 337/2024 - 0

Nº Pedido de Compra: 337/2024
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 -
Modalidade: 46/2023 - PR-E PREGAO ELETRÔNICO
Processo Nº: 535/2023
Vínculo: EDUCAÇÃO
Ata de Registro de Preço Nº: 134/2023

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
007	10	CX	11.0150/CLIPES NIQUELADO 3/0, CX. COM 50 UND. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE. BACHI	2,0300	20,30
008	3	CX	11.0151/CLIPES NIQUELADO 4/0, CX. C/ 100 UNID. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE. BACHI	4,5000	13,50
009	3	CX	11.0152/CLIPES NIQUELADO 5/0, CX. C/ 50 UNID. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE. BACHI	5,1000	15,30
012	200	UND	11.0106/COLA BRANCA, LAVÁVEL, A BASE DE ÁGUA E PVA, RECIPIENTE CONTENDO 90GR. PIRATININGA	2,0000	400,00
014	5	CX	11.0198/COLCHETES Nº 10 CX. C/ 72 UNID. PRODUTO TAMBÉM CONHECIDO COMO " BAILARINA ", FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO, DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 12 MM COMPRIMENTO APROXIMADO DA PERNA: 50 MM PARA 210 FOLHAS. (DOBRADO), COM QUALIDADE DA MARCA ACC OU SIMILAR. CHAPARRAU	11,5000	57,50
015	15	CX	11.0033/COLCHETES Nº 12 CX. C/ 72 UNID. PRODUTO TAMBÉM CONHECIDO COMO " BAILARINA ", FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO, DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 14 MM COMPRIMENTO APROXIMADO DA PERNA: 63 MM PARA 270 FOLHAS. (DOBRADO). CHAPARRAU	13,5000	202,50
016	5	CX	11.0034/COLCHETES Nº 13 CX. C/ 72 UNID., PRODUTO TAMBÉM CONHECIDO COMO " BAILARINA ", FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO, DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 14 MM COMPRIMENTO APROXIMADO DA PERNA: 77 MM PARA 360 FOLHAS. (DOBRADO). CHAPARRAU	18,9000	94,50
017	5	UND	11.0199/COLCHETES Nº 14 CX. C/ 72 UNID., PRODUTO TAMBÉM CONHECIDO COMO " BAILARINA ", FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO, DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 14 MM COMPRIMENTO APROXIMADO DA PERNA:	19,0000	95,00



Pedido de Compra 337/2024 - 0

Nº Pedido de Compra: 337/2024
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 -
Modalidade: 46/2023 - PR-E PREGAO ELETRÔNICO
Processo Nº: 535/2023
Vínculo: EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preço Nº: 134/2023

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
			82 MM PARA 400FOLHAS. (DOBRADO). CHAPARRAU		
022	20	UND	11.0180/EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, EM METAL E REVESTIDO COM PLÁSTICO DE ÓTIMA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8. MASTERPRINT	5,5000	110,00
026	15	CX	11.0045/GRAMPO GALVANIZADO 106/8 CAIXA COM 3.500 UNIDADES BRW	17,0000	255,00

Pedido 337/2024	Total	1.364,39
	Cancelados (-)	0,00
	Descontos (-)	0,00
	Impostos (+)	0,00
	Valor	1.364,39

(UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

MIRANTE DA SERRA, 27 de Maio de 2024



Pedido de Compra 337/2024 - 0

Nº Pedido de Compra: 338/2024
Categoria Econômica: 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Modalidade: 46/2023 - PR-E PREGAO ELETRÔNICO
Processo Nº: 535/2023
Vínculo: EDUCAÇÃO
Ata de Registro de Preço Nº: 134/2023

Fornecedor	2892	PAPELARIA TEXEIRA LTDA EPP
Nome Fantasia		
Endereço	AV. PE ADOLFRO ROHL, 2136	
Bairro	CENTRO	
Cidade	JARU	Estado RO
CEP	76890-000	Nº Telefone (069) 3521-2853
C.P.F / C.N.P.J. Nº	04.925.681/0001-50	Nº Fax (069) 3521-2853
Inscr. Estadual		Inscr. Municipal
e-mail	livteixeira@uol.com.br	

Local de Entrega ALMOXARIFADO
Ficha Nº 59
Dest. Recurso 015001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

ENSINO

Endereço		
Unidade Orçamentaria	20400	SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
Validade	CONFORME TR	
Prazo Entrega	CONFORME EDITAL	Prazo de Pagto CONFORME TR
Garantia	CONFORME TR	

Dotação Orça. CONFORME TR
Objeto Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento d
Aplicação Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento d

Usuário Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para	Prefeitura Municipal de Mirante da Serra	
C.N.P.J.	63.787.071/0001-04	Inscrição Nº 9000000675
Endereço	Rua Dom Pedro 2389 - Prefeitura de Mirante - Centro - Mirante da Serra - RO - CEP 76926-000	
Nº Telefone:	(69) (3463-2143)	Nº Fax:(69) (3463-2143)
e-mail:	srpmirante@hotmail.com	

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
003	5	CX	11.0142/ALFINETE PARA MAPA 18MM, CX. COM 50 UNID. BACHI	9,2000	46,00
018	100	UND	11.0107/ENVELOPE A4 KRAFT (PARDO/ AMARELO) CONFECCIONADO NO PAPEL KRAFT NATURAL 80G, NO TAMANHO 24 X 34CM. ENVELOPE DE ALTA QUALIDADE. SCRITY	0,3500	35,00
020	5	PCT	11.0202/ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO PRETO CAP.100 FLS. PACOTE COM 50 UNIDADES. PLASPIRAL	36,0000	180,00
021	5	PCT	11.0203/ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO PRETO CAP.120FLS, PACOTE COM 50 UNIDADES. PLASPIRAL	36,0000	180,00



Pedido de Compra 337/2024 - 0

Nº Pedido de Compra: 338/2024
Categoria Econômica: 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Modalidade: 46/2023 - PR-E PREGAO ELETRÔNICO
Processo Nº: 535/2023
Vínculo: EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preço Nº: 134/2023

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
025	30	UND	11.0252/GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6; EM PLÁSTICO RESISTENTE; BOTÃO QUE ABRE A CANALETA DE GRAMPOS PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO DOS MESMOS, PRODUTO COM CAPACIDADE DE 105 GRAMPOS E GRAMPEAR ATÉ 16 FOLHAS. BRW	9,6800	290,40

Pedido 338/2024	Total	731,40
	Cancelados (-)	0,00
	Descontos (-)	0,00
	Impostos (+)	0,00
	Valor	731,40

(SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

MIRANTE DA SERRA, 27 de Maio de 2024



Pedido de Compra 337/2024 - 0

Nº Pedido de Compra: 339/2024
Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Modalidade: 46/2023 - PR-E PREGAO ELETRÔNICO
Processo Nº: 535/2023
Vínculo: EDUCAÇÃO
Ata de Registro de Preço Nº: 134/2023

Fornecedor	2892	PAPELARIA TEXEIRA LTDA EPP
Nome Fantasia		
Endereço	AV. PE ADOLFRO ROHL, 2136	
Bairro	CENTRO	
Cidade	JARU	Estado RO
CEP	76890-000	Nº Telefone (069) 3521-2853
C.P.F / C.N.P.J. Nº	04.925.681/0001-50	Nº Fax (069) 3521-2853
Inscr. Estadual		Inscr. Municipal
e-mail	livteixeira@uol.com.br	

Local de Entrega ALMOXARIFADO
Ficha Nº 59
Dest. Recurso 015001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

ENSINO

Endereço		
Unidade Orçamentaria	20400	SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
Validade	CONFORME TR	
Prazo Entrega	CONFORME EDITAL	Prazo de Pagto CONFORME TR
Garantia	CONFORME TR	

Dotação Orça. CONFORME TR

Objeto Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento d
Aplicação Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento d

Usuário Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para	Prefeitura Municipal de Mirante da Serra	
C.N.P.J.	63.787.071/0001-04	Inscrição Nº 9000000675
Endereço	Rua Dom Pedro 2389 - Prefeitura de Mirante - Centro - Mirante da Serra - RO - CEP 76926-000	

Nº Telefone: (69) (3463-2143) Nº Fax:(69) (3463-2143)
e-mail: srpmirante@hotmail.com

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001	5	UND	11.0141/AGENDA NOS FORMATOS 14 X 20CM; 100% EM PAPEL RECICLADO; MIOLO COM 352 PÁGINAS (IMPRESSÃO 1/1); 1 DIA EM CADA PÁGINA, EXCETO NOS SÁBADOS E DOMINGOS; INCLUSO CALENDÁRIOS; ESPAÇO PARA AGENDA TELEFÔNICA; PÁGINA PARA INSERÇÃO DE DADOS PESSOAIS; CAPA E CONTRACAPA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ COM LAMINAÇÃO FOSCA (CAPA DURA) TILIBRA	26,4000	132,00
011	2	CX	11.0105/CLIPES NIQUELADOS 6/0, CX COM 50 UND. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE. BACHI	2,6200	5,24
019	50	UND	11.0108/ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, 80G, 260X360MM. SCRITY	0,3500	17,50



Pedido de Compra 337/2024 - 0

Nº Pedido de Compra: 339/2024
Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Modalidade: 46/2023 - PR-E PREGAO ELETRÔNICO
Processo Nº: 535/2023
Vínculo: EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preço Nº: 134/2023

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
			Pedido 339/2024	Total	154,74
				Cancelados (-)	0,00
				Descontos (-)	0,00
				Impostos (+)	0,00
				Valor	154,74

(CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

MIRANTE DA SERRA, 27 de Maio de 2024





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Pedido	Cecam	27/05/2024

ID:	138734	Processo	Documento
CRC:	B42B44B3		
Processo:	1-648/2024		
Usuário:	THAIS LORRAINE ASSIS DE ANDRADE CALANDRELLI		
Criação:	27/05/2024 08:08:57	Finalização:	27/05/2024 08:09:49

MD5:	8F4FF52ACB712E79DA8D36D63DB274B5
SHA256:	54C3A0EDF6C0AC565D3438D79CF858817CF812A46C6D1899B70BB5E677FC92DB

Súmula/Objeto:
pedidos

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	27/05/2024 08:08:57
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	27/05/2024 08:08:57
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	THAIS LORRAINE ASSIS DE ANDRADE CALANDRELLI	MEMBRO REGISTRO DE PREÇO	27/05/2024 08:09:54
--	---	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 138734 e o CRC B42B44B3.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)
1-648/2024

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**

Assunto: **FORMALIZAÇÃO DE PROC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Data/Hora: **27/05/2024 08:10:02**

Origem: **SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO (1)**

Destino: **SEMECE - ADMINISTRATIVO (27)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo com os pedidos realizados.

THAIS LORRAINE ASSIS DE ANDRADE CALANDRELLI
MEMBRO REGISTRO DE PREÇO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **THAIS LORRAINE ASSIS DE ANDRADE CALANDRELLI, MEMBRO REGISTRO DE PREÇO**, em 27/05/2024 às 08:10, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **138747** e o código verificador **4774B250**.

Referência: [Processo nº 1-648/2024](#).

Docto ID: 138747 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 08:48, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **138792** e o código verificador **5EEFFD53**.

Referência: [Processo nº 1-648/2024](#).

Docto ID: 138792 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Empenho Estimativo Nº 1048/2024 de 27/05/2024
63.787.071/0001-04

Dados da Licitação/Processo

Licitação: Pregão Eletrônico - 46/2023
Processo: 648/2024
Obra:
Contrato: /0
Convênio:

Autorização da Despesa

Reserva de Saldo:
Pedido Nº: 336

Dados do Fornecedor:

Nome: 5025 - LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CPF/CNPJ: 050.202.063/0001-07
Endereço: R VENCESLAU BRÁS, 146, - SÃO PEDRO
Cidade: JI-PARANA/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 59
02 - EXECUTIVO
04 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
00 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
12.361.0005.2009 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
-

Dados da Contabilização

D: -
C: -

Centro de Custo

4080 - SERVICOS PESSOA JURIDICA
-

Código de Aplicação

27 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
1 - ORDINÁRIO

Fonte TCE/RO

5 -
000 -
0250 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Fonte STN

1500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor do Empenho

274,40 (duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	80.000,00
Empenhado até a data:	61.426,76
Valor deste Empenho:	274,40
Saldo Atual:	18.298,84

Descrição do Material/Serviço

, CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DAGUA COM 18 ML MARCA ECOLE, LÁPIS BORRACHA CAIXA 12 UNID MARCA FUTURO

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DAGUA COM 18 ML MARCA ECOLE	20,00	UND	1,78	35,60
2	LÁPIS BORRACHA CAIXA 12 UNID MARCA FUTURO	6,00	CX	39,80	238,80

Retenções/Consignações

Local Entrega

ALMOXARIFADO

Emitido por: CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 27/05/2024 às 11:34, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 11:36, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **138935** e o código verificador **A6E97CC7**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA		***.475.082-**	27/05/2024 10:43

Referência: [Processo nº 1-648/2024](#).

Docto ID: 138935 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Empenho Estimativo Nº 1049/2024 de 27/05/2024
63.787.071/0001-04

Dados da Licitação/Processo

Licitação: Pregão Eletrônico - 46/2023
Processo: 648/2024
Obra:
Contrato: /0
Convênio:

Autorização da Despesa

Reserva de Saldo:
Pedido Nº: 337

Dados do Fornecedor:

Nome: 2892 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CPF/CNPJ: 004.925.681/0001-50
Endereço: AV. PADRE ADOLPHO ROHL Nº 2136, - CENTRO
Cidade: JARU/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 59
02 - EXECUTIVO
04 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
00 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
12.361.0005.2009 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
-

Dados da Contabilização

Centro de Custo

D: - 4020 - MATERIAL DE CONSUMO
C: - -

Código de Aplicação

27 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
1 - ORDINÁRIO

Fonte TCE/RO

5 -
000 -
0250 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Fonte STN

1500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor do Empenho

1.364,39 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

Dotação

Dotação Total:	80.000,00
Empenhado até a data:	61.701,16
Valor deste Empenho:	1.364,39
Saldo Atual:	16.934,45

Descrição do Material/Serviço

, CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD, ESPESSURA DE 1MM (+/- 3MM). MARCA: BRW, CLIPES NIQUELADO 1/0, CX. C/ 100 UNID. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE. MARCA: BACHI, COLCHETES Nº 12 CX. C/ 72 UNID. PRODUTO TAMBÉM CONHECIDO COMO " BAILARINA ", FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO, DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 14 MM COMPRIMENTO APROXIMADO DA PERNA: 63 MM PARA 270 FOLHAS. (DOBRADO). MARCA: CHAPARRAU, COLCHETES Nº 13 CX. C/ 72 UNID., PRODUTO TAMBÉM CONHECIDO COMO " BAILARINA ", FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO, DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 14 MM COMPRIMENTO APROXIMADO DA PERNA: 77 MM PARA 360 FOLHAS. (DOBRADO). MARCA: CHAPARRAU, GRAMPO GALVANIZADO 106/8 CAIXA COM 3.500 UNIDADES MARCA: BRW, COLA BRANCA, LAVÁVEL, A BASE DE ÁGUA E PVA, RECIPIENTE CONTENDO 90GR. MARCA: PIRATININGA, CLIPES NIQUELADO 2/0, CX. C/ 100 UNID. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE. MARCA: BACHI, CLIPES NIQUELADO 3/0, CX. COM 50 UND. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE. MARCA: BACHI, CLIPES NIQUELADO 4/0, CX. C/ 100 UNID. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE. MARCA: BACHI, CLIPES NIQUELADO 5/0, CX. C/ 50 UNID. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE. MARCA: BACHI, EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, EM METAL E REVESTIDO COM PLÁSTICO DE ÓTIMA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8. MARCA: MASTERPRINT, ALFINETE NIQUELADO Nº 29, CAIXA COM 680UNID. MARCA: BACHI, COLCHETES Nº 10 CX. C/ 72 UNID. PRODUTO TAMBÉM CONHECIDO COMO " BAILARINA ", FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO, DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 12 MM COMPRIMENTO APROXIMADO DA PERNA: 50 MM PARA 210 FOLHAS. (DOBRADO), COM QUALIDADE DA MARCA ACC OU SIMILAR. MARCA: CHAPARRAU, COLCHETES Nº 14 CX. C/ 72 UNID., PRODUTO TAMBÉM CONHECIDO COMO " BAILARINA ", FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO, DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 14 MM COMPRIMENTO APROXIMADO DA PERNA: 82 MM PARA 400FOLHAS. (DOBRADO). MARCA: CHAPARRAU

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD, ESPESSURA DE 1MM (+/- 3MM). MARCA: BRW	20,00	UND	1,79	35,80
2	CLIPES NIQUELADO 1/0, CX. C/ 100 UNID. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE. MARCA: BACHI	3,00	CX	4,30	12,90
3	COLCHETES Nº 12 CX. C/ 72 UNID. PRODUTO TAMBÉM CONHECIDO COMO " BAILARINA ", FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO, DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 14 MM COMPRIMENTO APROXIMADO DA PERNA: 63 MM PARA 270 FOLHAS. (DOBRADO). MARCA: CHAPARRAU	15,00	CX	13,50	202,50
4	COLCHETES Nº 13 CX. C/ 72 UNID., PRODUTO TAMBÉM CONHECIDO COMO " BAILARINA ", FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO, DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 14 MM COMPRIMENTO APROXIMADO DA PERNA: 77 MM PARA 360 FOLHAS. (DOBRADO). MARCA: CHAPARRAU	5,00	CX	18,90	94,50

Item	Descrição Completa	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	GRAMPO GALVANIZADO 106/8 CAIXA COM 3.500 UNIDADES MARCA: BRW	15,00	CX	17,00	255,00
6	COLA BRANCA, LAVÁVEL, A BASE DE ÁGUA E PVA, RECIPIENTE CONTENDO 90GR. MARCA: PIRATININGA	200,00	UND	2,00	400,00
7	CLIPES NIQUELADO 2/0, CX. C/ 100 UNID. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE. MARCA: BACHI	3,00	CX	2,03	6,09
8	CLIPES NIQUELADO 3/0, CX. COM 50 UND. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE. MARCA: BACHI	10,00	CX	2,03	20,30
9	CLIPES NIQUELADO 4/0, CX. C/ 100 UNID. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE. MARCA: BACHI	3,00	CX	4,50	13,50
10	CLIPES NIQUELADO 5/0, CX. C/ 50 UNID. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE. MARCA: BACHI	3,00	CX	5,10	15,30
11	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, EM METAL E REVESTIDO COM PLÁSTICO DE ÓTIMA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8. MARCA: MASTERPRINT	20,00	UND	5,50	110,00
12	ALFINETE NIQUELADO Nº 29, CAIXA COM 680UNID. MARCA: BACHI	5,00	CX	9,20	46,00
13	COLCHETES Nº 10 CX. C/ 72 UNID. PRODUTO TAMBÉM CONHECIDO COMO " BAILARINA ", FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO, DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 12 MM COMPRIMENTO APROXIMADO DA PERNA: 50 MM PARA 210 FOLHAS. (DOBRADO), COM QUALIDADE DA MARCA ACC OU SIMILAR. MARCA: CHAPARRAU	5,00	CX	11,50	57,50
14	COLCHETES Nº 14 CX. C/ 72 UNID., PRODUTO TAMBÉM CONHECIDO COMO " BAILARINA ", FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO, DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 14 MM COMPRIMENTO APROXIMADO DA PERNA: 82 MM PARA 400FOLHAS. (DOBRADO). MARCA: CHAPARRAU	5,00	UND	19,00	95,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

ALMOXARIFADO

Emitido por: CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 27/05/2024 às 11:34, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 11:36, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **138936** e o código verificador **E1ADE1AC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	***.475.082-**	27/05/2024 10:43

Referência: [Processo nº 1-648/2024](#). Docto ID: 138936 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, em 27/05/2024 às 10:10, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **138938** e o código verificador **451C012F**.

Referência: [Processo nº 1-648/2024](#).

Docto ID: 138938 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Empenho Estimativo Nº 1050/2024 de 27/05/2024
63.787.071/0001-04

Dados da Licitação/Processo

Licitação: Pregão Eletrônico - 46/2023
Processo: 648/2024
Obra:
Contrato: /0
Convênio:

Autorização da Despesa

Reserva de Saldo:
Pedido Nº: 338

Dados do Fornecedor:

Nome: 2892 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CPF/CNPJ: 004.925.681/0001-50
Endereço: AV. PADRE ADOLPHO ROHL Nº 2136, - CENTRO
Cidade: JARU/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 59
02 - EXECUTIVO
04 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
00 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
12.361.0005.2009 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
-

Dados da Contabilização

D: -
C: -

Centro de Custo

4020 - MATERIAL DE CONSUMO
-

Código de Aplicação

27 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
1 - ORDINÁRIO

Fonte TCE/RO

5 -
000 -
0250 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Fonte STN

1500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor do Empenho

731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	80.000,00
Empenhado até a data:	63.065,55
Valor deste Empenho:	731,40
Saldo Atual:	16.203,05

Descrição do Material/Serviço

, ENVELOPE A4 KRAFT (PARDO/AMARELO) CONFECCIONADO NO PAPEL KRAFT NATURAL 80G, NO TAMANHO 24 X 34CM. ENVELOPE DE ALTA QUALIDADE. MARCA: SCRITY, ALFINETE PARA MAPA 18MM, CX. COM 50 UNID. MARCA: BACHI, ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO PRETO CAP.100 FLS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCA: PLASPIRAL, ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO PRETO CAP.120FLS, PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCA: PLASPIRAL, GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6; EM PLÁSTICO RESISTENTE; BOTÃO QUE ABRE A CANALETA DE GRAMPOS PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO DOS MESMOS, PRODUTO COM CAPACIDADE DE 105 GRAMPOS E GRAMPEAR ATÉ 16 FOLHAS. MARCA: BRW

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ENVELOPE A4 KRAFT (PARDO/AMARELO) CONFECCIONADO NO PAPEL KRAFT NATURAL 80G, NO TAMANHO 24 X 34CM. ENVELOPE DE ALTA QUALIDADE. MARCA: SCRITY	100,00	UND	0,35	35,00
2	ALFINETE PARA MAPA 18MM, CX. COM 50 UNID. MARCA: BACHI	5,00	CX	9,20	46,00
3	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO PRETO CAP.100 FLS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCA: PLASPIRAL	5,00	PCT	36,00	180,00
4	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO PRETO CAP.120FLS, PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCA: PLASPIRAL	5,00	PCT	36,00	180,00
5	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6; EM PLÁSTICO RESISTENTE; BOTÃO QUE ABRE A CANALETA DE GRAMPOS PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO DOS MESMOS, PRODUTO COM CAPACIDADE DE 105 GRAMPOS E GRAMPEAR ATÉ 16 FOLHAS. MARCA: BRW	30,00	UND	9,68	290,40

Retenções/Consignações

Local Entrega

ALMOXARIFADO

Emitido por: CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 27/05/2024 às 11:34, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 11:36, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **138976** e o código verificador **A28EFE58**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA		***.475.082-**	27/05/2024 10:43

Referência: [Processo nº 1-648/2024](#).

Docto ID: 138976 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Empenho Estimativo Nº 1051/2024 de 27/05/2024
63.787.071/0001-04

Dados da Licitação/Processo

Licitação: Pregão Eletrônico - 46/2023
Processo: 648/2024
Obra:
Contrato: /0
Convênio:

Autorização da Despesa

Reserva de Saldo:
Pedido Nº: 339

Dados do Fornecedor:

Nome: 2892 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CPF/CNPJ: 004.925.681/0001-50
Endereço: AV. PADRE ADOLPHO ROHL Nº 2136, - CENTRO
Cidade: JARU/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 59
02 - EXECUTIVO
04 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
00 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
12.361.0005.2009 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
-

Dados da Contabilização

Centro de Custo

D: - 4020 - MATERIAL DE CONSUMO
C: - -

Código de Aplicação

27 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
1 - ORDINÁRIO

Fonte TCE/RO

5 -
000 -
0250 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Fonte STN

1500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor do Empenho

154,74 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Dotação

Dotação Total:	80.000,00
Empenhado até a data:	63.796,95
Valor deste Empenho:	154,74
Saldo Atual:	16.048,31

Descrição do Material/Serviço

, CLIPES NIQUELADOS 6/0, CX COM 50 UND. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE. MARCA: BACHI, ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, 80G, 260X360MM. MARCA: SCRITY, AGENDA NOS FORMATOS 14 X 20CM; 100% EM PAPEL RECICLADO; MIOLO COM 352 PÁGINAS (IMPRESSÃO 1/1); 1 DIA EM CADA PÁGINA, EXCETO NOS SÁBADOS E DOMINGOS; INCLUSO CALENDÁRIOS; ESPAÇO PARA AGENDA TELEFÔNICA; PÁGINA PARA INSERÇÃO DE DADOS PESSOAIS; CAPA E CONTRACAPA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ COM LAMINAÇÃO FOSCA (CAPA DURA) MARCA: TILIBRA

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CLIPES NIQUELADOS 6/0, CX COM 50 UND. EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL) ALTA DURABILIDADE. MARCA: BACHI	2,00	CX	2,62	5,24
2	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, 80G, 260X360MM. MARCA: SCRITY	50,00	UND	0,35	17,50
3	AGENDA NOS FORMATOS 14 X 20CM; 100% EM PAPEL RECICLADO; MIOLO COM 352 PÁGINAS (IMPRESSÃO 1/1); 1 DIA EM CADA PÁGINA, EXCETO NOS SÁBADOS E DOMINGOS; INCLUSO CALENDÁRIOS; ESPAÇO PARA AGENDA TELEFÔNICA; PÁGINA PARA INSERÇÃO DE DADOS PESSOAIS; CAPA E CONTRACAPA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ COM LAMINAÇÃO FOSCA (CAPA DURA) MARCA: TILIBRA	5,00	UND	26,40	132,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

ALMOXARIFADO

Emitido por: CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 27/05/2024 às 11:34, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 11:36, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **138977** e o código verificador **C791E34E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	***.475.082-**	27/05/2024 10:43

Referência: [Processo nº 1-648/2024](#).

Docto ID: 138977 v1